



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

EDITAL-PADRÃO
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
(Conforme matriz aprovada pela Portaria PGE nº 063/20 rev.1)

(☒) Contratação delegada

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93, e ainda, do Decreto estadual nº 19.896/20 (na modalidade pregão eletrônico), do Decreto estadual nº 19.898/20 (na modalidade pregão presencial), do Decreto estadual nº 19.252/19 (no Sistema de Registro de Preços), reitere-se, até o dia 29 de dezembro de 2023 se proceda à opção por licitar de acordo com a Lei Estadual nº 9.433/05, com sujeição as normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, e que o Edital seja publicado até o dia 29/03/2024, prazos estes vinculados no Decreto Estadual nº 22.416/2023.

2. Requisito de participação:

(☒) Ampla Participação

(☐) Itens de Ampla Participação

3. Processo administrativo:

053.1678.2023.0001352-52

4. Órgão/entidade e setor:

Superintendência de Saneamento - SAN

5. Modalidade/número de ordem:

(☒) Concorrência nº 03/2023

6. Tipo de Licitação:

(☒) Menor Preço (fator "k")

(☐) Global

(☐) Técnica e Preço

7. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de Empresa de Engenharia para realização de estudos com a proposição de modelos de gestão e tecnologias apropriadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos diferentes contextos rurais do território baiano.

Família: 02.14

Código:02.14.00.00156598-2

8. Regime de execução/fornecimento:

(☒) Empreitada por preço global



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

9. Dotação orçamentária: [NOTA: assinalar]

(x) Contratação delegada				
Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
08.101/0001	17	511	420	3196
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	
9900	3.3.90.39.00	1.500.0.100.000000.00. 00.00 e 1.720.0.109.000000.00. 00.00	Recurso de investimento	

10. Prazos:

- (**X**) Contratação delegada
O prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente será de: 08 (oito) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05. [**NOTA: ≤ a 30 dias**]

11. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: **O horário limite para recebimento dos envelopes será até as 17:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2024** e deverão ser encaminhados ao endereço da Secretaria de Infraestrutura Hídrica de Saneamento do Estado da Bahia – SIHS: situada na 3ª Avenida, nº 390, Ala Norte, 2º andar – Centro Administrativo da Bahia – CAB. CEP 41.745-005 – Salvador – Bahia.

INÍCIO DA SESSÃO: ÀS 09:00 HORAS DO DIA 20/02/2024 – VIDEOCONFERÊNCIA E PRESENCIAL

12. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

[NOTA: quando dispensável a manifestação jurídica]

- () Declaro que a minuta utilizada para a elaboração deste instrumento está em conformidade com a que foi padronizada e divulgada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, não tendo sido alteradas quaisquer das suas cláusulas, além do preenchimento das quantidades e serviços, unidades favorecidas, locais de entrega dos bens ou prestação de serviços, estando dispensada a oitiva do órgão de assessoramento jurídico nos termos da norma indicada a seguir:

Portaria nº: [Ex: Portaria PGE nº / Art.: Inciso:
Edital-Padrão:
Extraído do link: [copiar atalho do link] Data do download: ____/____/____

[NOTA: quando indispensável a manifestação jurídica]

- (**x**) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-868-2023 de 18/12/2023.

13. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

- () 05 dias úteis [convite do tipo menor preço]
() 10 dias úteis [convite do tipo técnica e preço]
() 15 dias corridos [tomada de preços do tipo menor preço]
() 30 dias corridos [concorrência do tipo menor preço e tomada de preços técnica e preço]
(**x**) 45 dias corridos [concorrência do tipo técnica e preço]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

14. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- (☒) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (☒) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (☒) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (☒) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - (☐) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço] [NOTA: excluir no SRP]
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (☒) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (☒) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (☒) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (☒) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (☒) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (☒) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - (☐) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - (☐) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (☒) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (☒) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- (☐) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (☒) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade [NOTA: assinalar]
 - (☐) Não
- (☒) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio [NOTA: assinalar]
 - (☐) Sim
 - (☐) Não [NOTA: manter assinalado no SRP]
- (☒) SEÇÃO III. Participação de cooperativas [NOTA: assinalar]
 - (☐) Não
- (☐) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas
 - (☐) Não se aplica [NOTA: no tipo menor preço] [NOTA: manter assinalado no SRP]
 - (☐) Sim [NOTA: no tipo técnica e preço]
- (☒) SEÇÃO V. Reserva de cota para microempresas e empresas de pequeno porte [NOTA: assinalar]
 - (☐) Não se aplica [NOTA: licitações restritas a ME e EPP/licitações de serviços/hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]

PARTE IV – CONTRATO

- (☒) Minuta do contrato

PARTE IV–A DOS PROJETOS [NOTA: excluir quando objeto for a contratação de Termo de Referência]

- (☒) Termo de Referência
- (☐) Projeto Executivo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (✓) Título I – Dos Princípios
- (✓) Título II – Dos Impedimentos
- (✓) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (✓) Título IV – Do Procedimento na Licitação
- (✓) Título V – Das Impugnações
- (✓) Título VI – Das Disposições Finais
- (✓) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (✓) Título VIII - Da Contratação
- (✓) Título IX – Das Penalidades
- (✓) Título X – Do Foro

15. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br , site da SIHS, aba: Licitação ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

16. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ana Emília Martins dos Santos portaria nº02 de 27/03/2023

Endereço: 3º Avenida, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, 2º ANDAR, Ala B, CAB

Horário: 09 as 12 e Tel.: 71 3115- Fax: E-mail: Comissão.licitacao@sihs.ba.gov.br
das 14 as 6550
17hs

Local e data da expedição:

Ana Emília Martins dos Santos
Matrícula: 92008623



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência ou no Termo de Referência, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Termo de Referência, conforme o caso, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência ou no Termo de Referência, conforme o caso, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência ou no Termo de Referência, conforme o caso, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[NOTA: quando o objeto da licitação for a contratação do Termo de Referência, as informações acima deverão constar do Termo de Referência]

[NOTA: COM FATOR "K"]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência ou do Termo de Referência, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "k", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.

4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no Termo de Referência previamente aprovado.

4.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro da obra ou serviço de engenharia. **[NOTA: item 2.1.2 do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]** **[NOTA: excepcionar esta previsão quando incompatível com a natureza do objeto]**

[NOTA: SEM FATOR "K"]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência ou do Termo de Referência, conforme o caso, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em (x) duas () três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. **[NOTA: assinalar o quadro correspondente]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

NOTAS:

1. **Excepcionar esta cláusula, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.**

2. **Inserir nesta cláusula eventual desoneração tributária que deva ser considerada na formulação da proposta.**

[Ex.: art. 264, LXI, do Decreto nº 13.780/12 (Regulamento do ICMS/BA)]

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

[NOTA: modalidades convencionais e pregão presencial]

7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

- (✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)
- (✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)
- (✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)
- () Declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VIII)

[NOTA: assinalar exclusivamente na modalidade pregão]

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.Descritivo: A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa de Engenharia, para realização de estudos, com a proposição de modelos de gestão e tecnologias apropriadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos diferentes contextos rurais do território baiano.

SUMÁRIO

1.OBJETIVO.....	8
2.JUSTIFICATIVA.....	8
3.TERMINOLOGIA, DEINIÇÕES E SIGLAS.....	9
4.RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES.....	11
5.DOCUMENTOS DISPONÍVEIS.....	13
6.CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
7.DIRETRIZES GERAIS E ESCOPO.....	14
Relatório 01 – Estratégias de Mobilização, Participação Social e Comunicação.....	16
Relatório 02 – Levantamento da Situação do saneamento rural no estado da Bahia(dados primários e secundários).....	16
Relatório 03 – Análise situacional do saneamento rural no estado da Bahia.....	16
Relatório 04 – Prognóstico com proposição de tecnologias apropriadas e modelos de gestão do saneamento nas áreas rurais da Bahia.....	16
Relatório 05 – Mecanismos e procedimentos para o monitoramento – avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade – dos modelos de gestão implantados.....	16
Relatório 06 – Síntese.....	16
8.RELATÓRIO DE PRODUTOS ESPERADOS.....	45
9.EQUIPE TÉCNICA.....	46
10.PRAZO DE EXECUÇÃO.....	52
11.LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.....	52
12.APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	52
13.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	55
14.CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTANTE DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO.....	62
15.CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.....	63
16.ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.....	63
17.APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS.....	64
18.RECEBIMENTO DO OBJETO.....	68



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

1.OBJETIVO

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo definir as diretrizes que devem ser seguidas pelos Licitantes na elaboração das suas propostas, cujo escopo é a contratação de empresa de engenharia para realização de estudos com a proposição de modelos de gestão e tecnologias apropriadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nos diferentes contextos rurais do território baiano. As empresas deverão apresentar propostas sustentáveis com viabilidade técnica, social, ambiental e econômica.

O estudo deverá contemplar as diferentes realidades do território rural pertencente aos 417 municípios do Estado da Bahia, no que tange aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, definidos abaixo:

- Abastecimento de água potável - constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição (Lei 14.026/2020);

-Esgotamento sanitário - constituído pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente (Lei. 14.026/2020).

2.JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento-SIHS, tem sob sua responsabilidade direta promover a realização de estudos e pesquisas destinados à definição de diretrizes, programas e projetos, e à integração e compatibilização das ações de competência da Secretaria, inclusive no tocante à formulação e execução da Política Estadual de Saneamento Básico, para os componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Nesse sentido, é importante destacar que segundo o Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento-SNIS (ano base 2020), cerca de 81,1% da população baiana é atendida com os serviços de abastecimento de água e 41,9% possuem esgoto tratado. No entanto, ao considerar a realidade das áreas rurais, esses índices caem para 32,5% e 7,1%, respectivamente.

De fato, para garantir a universalização dos serviços de saneamento é necessário construir uma Política que considere as peculiaridades e a pluralidade do território da Bahia e das suas populações, a exemplo dos povos originários de quilombos, indígenas, extrativistas, dos pequenos assentamentos e aglomerados rurais, povoados com populações dispersas, dentre outros.

Assim, o objetivo desta Secretaria nesta contratação é obter informações que possibilitem consolidar modelos de gestão e tecnologias apropriadas adequadas para a formulação de uma política voltada para o âmbito rural.

O desafio da universalização do acesso à água própria para consumo humano e à coleta e tratamento do esgoto, trazido pela Lei nº 14.026/2020 – 99% para abastecimento de água e 90% para esgotamento sanitário - faz com que seja necessário ter um olhar mais atento para a realidade rural do estado da Bahia, que representa 4,7 milhões de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

habitantes (ano base 2020).

Ainda permanecem muitas lacunas de informações a respeito do saneamento rural na Bahia, aliado ao fato de que os dados existentes se encontram muitas vezes pulverizados. Nesse sentido, este estudo contará com extensa pesquisa de dados secundários aliada a visitas a campo, com o objetivo de consolidar essas informações, permitindo a formulação de uma política mais efetiva.

3. TERMINOLOGIA, DEFINIÇÕES E SIGLAS

As expressões, abreviaturas e siglas a seguir relacionadas deverão ser entendidas de acordo com os significados e definições aqui estabelecidos:

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

Agersa – Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia;

Associações Comunitárias – Entidades sem fins lucrativos, criadas com o objetivo de defender os interesses das pessoas que vivem em certa localidade;

ANA - Agência Nacional das Águas;

APA - Áreas de Proteção Ambiental;

APP - Áreas de Preservação Permanente;

ART - Anotação de Responsabilidade Técnica;

BH - Bacia Hidrográfica ou Bacia - Cada uma das áreas geográficas delimitadas por divisores de água;

CAR - Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional;

CAT - Certidão de Acervo Técnico;

CBPM - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral;

Central – Central de Associações Comunitárias para Manutenção dos Sistemas de Saneamento - Modelo de gestão de saneamento para atender moradores da zona rural, garantindo a gestão, operação e manutenção dos sistemas;

Cepam - Conselho Estadual de Meio Ambiente;

Cerb - Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia;

Codevasf – Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco;

Coelba- Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia;

Comitê Gestor - Agrupamento de representantes, a serem selecionados neste estudo, que detenham conhecimento relevante em saneamento rural;

Conama – Conselho Nacional de Meio Ambiente;

Conerh - Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

Contratada - Concorrente adjudicatária dos serviços de que trata este TR;

Contratante - Entidade Pública que promove a contratação de estudos, projetos e obras;

Contrato - Documento subscrito pela SIHS e pela Contratada, que define as obrigações das partes com relação à execução dos serviços;

Crea - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

Cress - Conselho Regional de Serviço Social;

Cronograma de atividades- consiste na formalização do planejamento, contemplando as atividades necessárias à



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

concretização do objeto da contratação, de forma a nortear a condução dos trabalhos do início ao fim;

Dnocs- Departamento Nacional de Obras Contra a Seca;

Estado - Estado da Bahia;

Embasa - Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A;

ET - Equipe Técnica;

ETA - Estação de Tratamento de Água;

ETE - Estação de Tratamento de Esgoto;

Fatura - Documento contábil correspondente ao valor da medição dos trabalhos executados no período, a ser aprovado pela fiscalização;

Fiscalização - Equipe da SIHS destinada a acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços executados pela Contratada. Entende-se como fiscalizar a atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

Funasa – Fundação Nacional de Saúde;

Governo - Governo do Estado da Bahia;

GPS - Sistema de Posicionamento Global;

Ibama - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

IBGE - Instituto Nacional de Geografia e Estatística;

IDH - Índice de Desenvolvimento Humano;

Inema - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado da Bahia;

MCID - Ministério das Cidades;

MIDR - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

MS - Ministério da Saúde;

NBR - Normas Brasileiras Regulamentadoras;

NP - Nota Preço;

NT - Nota técnica;

Medição - Documento de emissão periódica, geralmente mensal, relativo aos serviços executados no período, conforme Plano de Trabalho previamente aprovado pela SIHS;

OS – Ordem de Serviço - Documento emitido pela SIHS autorizando o início dos trabalhos ou parte deles;

PGRH - Plano de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Parms - Plano de Abastecimento de Água da Região Metropolitana de Salvador, Santo Amaro e Saubara;

Peamss - Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento;

Pemapes - Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário;

Pesb – Plano Estadual de Saneamento Básico da Bahia (em elaboração);

Plano de Trabalho - Caracterização, metodologia de execução e cronograma das atividades que compõem os serviços, a ser apresentado pela Contratada em sua proposta e que deverá ser aprovado pela SIHS;

PMSB - Plano Municipal de Saneamento Básico;

Polo Regional –Subdivisão do estado da Bahia em regiões, abarcando municípios centrais, bem como outros municípios vizinhos sob suas respectivas áreas de abrangências. Para este estudo, deverão ser considerados 11 (onze) polos regionais, conforme apresentado no item “Escopo e Diretrizes”;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Proposta - Conjunto de documentos apresentados pela Contratada de acordo com as instruções da licitação, contendo as condições técnicas e comerciais para a elaboração dos serviços objeto do TR;

PSBR - Programa Saneamento Brasil Rural;

RP – Relatório de Produto - Documento de emissão periódica, estipulado no TR, emitido de acordo com a programação constante do Plano de Trabalho, conforme roteiro e formato aprovados pela fiscalização, no qual a Contratada apresenta à SIHS os produtos setoriais e finais previstos no seu cronograma;

SAA - Sistema de Abastecimento de Água;

Saae - Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

SAN - Superintendência de Saneamento da SIHS;

Saneamento básico – Para efeito deste estudo, ao ler “saneamento básico” considerar os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

SEI – Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia;

Sema - Secretaria de Meio Ambiente do Estado da Bahia;

Seplan - Secretaria de Planejamento do Estado da Bahia;

SES - Sistema de Esgotamento Sanitário;

Simisab - Sistema Municipal de Informações em Saneamento Básico;

Sihs - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento da Bahia;

Snis - Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento;

Sinisa - Sistema Nacional de Informação sobre Saneamento Básico;

Serviços ou Trabalhos - O conjunto de serviços ou trabalhos, objeto da licitação a que se refere o presente TR;

TR - Abreviatura da expressão “Termo de Referência”;

Termo de Recebimento - Documento comprobatório, emitido pela SIHS, de que os serviços foram realizados conforme as normas estabelecidas na solicitação de proposta/contrato.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

4.1 CONTRATANTE

i. Colocar à disposição da Contratada os elementos e informações necessários à execução do objeto deste TR;

ii. Aprovar as etapas de execução dos serviços pertinentes, desde o planejamento até a sua efetiva concretização, conforme plano de trabalho acordado entre as partes;

iii. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

iv. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste termo de referência, exceto àqueles com autorização expressa neste documento;

v. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste TR;

vi. Atestar a execução dos serviços e receber a nota fiscal/fatura correspondente, na forma estabelecida neste termo



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

de referência;

- vii.Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos termos definidos neste documento;
- viii.Deduzir e recolher os tributos na fonte sobre os pagamentos efetuados à Contratada;
- ix.Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares, quando pertinente.

4.2CONTRATADA

i.Executar os serviços descritos em sua proposta, em conformidade com as especificações e com as condições exigidas neste TR;

ii.Apresentar, na ocasião da licitação, um plano de trabalho com a caracterização, metodologia de execução e cronograma de atividades que compõe os serviços apresentados na sua proposta, em consonância com as especificações deste termo de referência;

iii.Discutir previamente com a Contratante a sequência dos trabalhos a serem desenvolvidos, bem como qualquer alteração que se torne necessária;

iv.Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos solicitados;

v.Assumir inteira responsabilidade pela execução, bem como, por quaisquer eventuais danos ou prejuízos que possam causar ao Contratante ou a terceiros, no cumprimento deste TR;

vi.Apresentar documento de responsabilidade técnica, obtido junto ao respectivo Conselho Profissional, a exemplo da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART obtida junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea, referente à execução dos serviços objeto desta contratação;

vii.Refazer qualquer serviço que, a juízo da Contratante não esteja de acordo com o definido no TR e/ou acordado formalmente entre as partes durante a execução contratual, sem ônus para a Contratante;

viii.Responder pelas obrigações de natureza tributária, trabalhista, previdenciária ou resultante de acidente de trabalho, bem como as relacionadas à alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios, de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego no âmbito da contratação – informações essas que deverão ser disponibilizadas para a fiscalização da Contratante, sempre que solicitado;

ix.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços objeto deste TR, exceto quando houver autorização expressa da contratante;

x.Manter, durante a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TR, inclusive no que diz respeito à substituição de membros da equipe - o que deverá ser previamente aprovado pela Contratante;

xi.Manter frentes de trabalho multidisciplinares de forma a executar o objeto deste TR dentro do prazo contratual estabelecido;

xii.Não divulgar informações a terceiros ou realizar publicidade acerca dos serviços, salvo expressa autorização da Contratante;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

xiii.A legislação e normatização federal, estadual e municipal aplicáveis à elaboração do estudo em tela, bem como os planos governamentais, particulares e políticas públicas implantadas e previstas para os 417 municípios da Bahia (área rural),deverão ser considerados durante todo o desenvolvimento do objeto deste TR;

xiv.Atuar dentro dos prazos estabelecidos;

xv.Garantir que as informações disponíveis em órgãos, entes, sítios eletrônicos, publicações, dentre outros relacionados ao saneamento rural no estado da Bahia, serão contempladas neste estudo.

5.DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Caberá à Contratada solicitar junto aos órgãos e instituições federais/estaduais/municipais de saneamento básico e recursos hídricos, aos prestadores de serviços de saneamento básico estaduais/municipais, bem como outras entidades públicas e privadas, documentação complementar necessária para elaboração dos produtos objeto deste TR.

No que diz respeito à documentação de domínio público, esta deverá ser obtida nos sítios eletrônicos devidos. Abaixo são listados documentos de interesse que devem ser consultados e considerados pela Contratada:

- i.Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- ii.Lei Federal nº 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente;
- iii.Lei Federal nº 9.433/1997, que instituiu a Política Nacional de Recursos Hídricos;
- iv.Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- v.Lei Federal nº 14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento básico, considerando os decretos vigentes;
- vi.Portaria nº 3.174/2019, que instituiu o Programa Saneamento Brasil Rural;
- vii.Lei Estadual nº 11.172/2008, que instituiu princípios e diretrizes da Política Estadual de Saneamento Básico;
- viii.Lei Estadual nº 11.612/2009, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;
- ix.Lei Estadual nº 12.602/2012, que cria a Agência Reguladora de Saneamento Básico do Estado da Bahia (Agersa);
- x.Lei Estadual nº 6.855/1995, que dispõe sobre a Política, o Gerenciamento e o Plano Estadual de Recursos Hídricos e dá outras providências;
- xi.Lei Complementar nº 48/2019, que instituiu as 19 Microrregiões de Saneamento Básico da Bahia e suas alterações;
- xii.Legislação dos planos diretores municipais;
- xiii.Legislação dos planos de saneamento básico municipais;
- xiv.Dados do SNIS;
- xv.Dados do Portal da Água;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

xvi. Demais documentos disponíveis no sítio eletrônico da SIHS;

xvii. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Vale ressaltar que esta lista não é exaustiva e há diversas informações disponíveis para consulta que devem ser consideradas. Não poderá a Contratada alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações para o atendimento ao objeto do contrato.

6. CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá apresentar, na ocasião da licitação, declaração de anuência de conhecimento dos locais objeto do estudo, de forma a declarar pleno conhecimento das condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre os locais do serviço, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato. Deverá assumir total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7. DIRETRIZES GERAIS E ESCOPO

O presente documento tem por finalidade apresentar as principais diretrizes para contratação de empresa de engenharia para elaboração de proposições de modelos gestão e tecnologias apropriadas no saneamento básico rural da Bahia, no tocante aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, com viabilidade técnica, social, ambiental e econômica. Serão apresentados os critérios, parâmetros e condições básicas para orientar as empresas Licitantes na elaboração das suas propostas.

Na ocasião da licitação - na fase de apresentação da proposta – a Licitante deverá apresentar Plano de Trabalho que contenha a caracterização, metodologia executiva, critérios, parâmetros e cronograma de atividades para realização dos serviços que compõe a sua proposta, com prazos definidos para cada etapa, conteúdo e duração, as fases e as suas interligações, e as datas de entrega dos relatórios, em consonância com as especificações deste Termo de Referência.

Durante o desenvolvimento dos estudos, a Contratante deverá estruturar as informações a serem entregues nos relatórios de produto, com base em 11 (onze) polos regionais distribuídos no estado da Bahia. O mapa e a tabela abaixo apresentam a relação dos polos regionais, com a indicação dos municípios que fazem parte de suas respectivas áreas de abrangência:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

POLOS	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS
POLO REGIONAL - FEIRA DE SANTANA	118
POLO REGIONAL - RIBEIRA DO POMBAL	38
POLO REGIONAL - SENHOR DO BONFIM	27
POLO REGIONAL - JUAZEIRO	11
POLO REGIONAL - TEIXEIRA DE FREITAS	26
POLO REGIONAL - VITÓRIA DA CONQUISTA	71
POLO REGIONAL - CAETITÉ	41
POLO REGIONAL - IRECÊ	24
POLO REGIONAL - SEABRA	31
POLO REGIONAL - BARREIRAS	13
POLO REGIONAL - SANTA MARIA DA VITÓRIA	17

Com relação ao escopo, os relatórios de produto deverão ser entregues como especificado abaixo:

A.Relatório 1 – Estratégias de Mobilização, Participação Social e Comunicação;

B.Relatório 2 – Levantamento da situação do saneamento rural no estado da Bahia (dados secundários e primários);

C.Relatório 3 – Análise situacional do saneamento rural no estado da Bahia;

D.Relatório 4– Prognóstico com proposição de tecnologias apropriadas e modelos de gestão do saneamento nas áreas rurais da Bahia;

E.Relatório 5 – Mecanismos e procedimentos para o monitoramento - avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade - dos modelos de gestão implantados;

F.Relatório 6 – Síntese.

Deverão ser consideradas pela Contratada as diretrizes gerais abaixo:

a.A fiscalização da SIHS acompanhará todas as etapas do desenvolvimento dos trabalhos, sendo elemento essencial na definição das proposições de gestão e tecnologias apropriadas no saneamento rural da Bahia, nos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

b.Após emissão da ordem de serviço, serão realizadas duas reuniões (no mínimo) com a presença dos principais membros da equipe técnica da Contratada, para apresentar à equipe de acompanhamento e fiscalização da SIHS, bem



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

como para consolidação do cronograma e esclarecimento de possíveis dúvidas e eventuais complementações necessárias ao desenvolvimento dos estudos deste TR;

c. Para o acompanhamento dos trabalhos serão realizadas reuniões sistemáticas a serem definidas junto à fiscalização, com a participação do gestor/fiscal e membros da equipe da Contratada envolvidos com as atividades em curso. Caso sucedam acontecimentos relevantes justificáveis, a fiscalização poderá convocar, a seu critério, reuniões extraordinárias com a Contratada;

d. Em qualquer fase dos estudos, havendo necessidade, a SIHS poderá solicitar informações adicionais;

e. A Contratada deverá realizar extensa pesquisa no sentido de abarcar aspectos legais e de instrumentos que tem vinculação com o objeto, a exemplo dos planos diretores de desenvolvimento urbano, planos de bacias e planos de saneamento básico;

f. Observar a temporalidade da Legislação Federal, Estadual e Municipal relacionada ao objeto de estudo e/ou tipo de atividade a ser desenvolvida, evitando que sejam consideradas leis obsoletas;

g. Considerar no estudo a caracterização territorial das zonas rurais dos municípios nos aspectos sociais, ambientais (meio ambiente e gestão de recursos hídricos), econômicos, físicos, entre outros;

h. Não deverão ser propostas alternativas de modelos e tecnologias apropriadas que tenham qualquer impossibilidade de serem implantadas, e a Contratada deverá fazer extensa pesquisa no sentido de se certificar deste fato;

i. Ao estudar e propor modelos de gestão e tecnologias apropriadas, a Contratada deverá considerar a realidade existente nas áreas rurais referente a saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário), no sentido de preservar projetos/obras/estruturas em desenvolvimento ou já desenvolvidas nas áreas rurais do estado, propondo adequações sempre que necessário;

j. Os procedimentos metodológicos adotados deverão ser claramente indicados e sempre justificados em relatório. No caso de ser necessária a adoção de hipóteses e considerações simplificadas, elas deverão ser convenientemente explicitadas e justificadas;

k. Para efeito de comparação de alternativas e análise custo-benefício, deverão ser incluídos todos os custos de implantação dos modelos de gestão e tecnologias apropriadas.

l. As alternativas dos modelos de gestão e tecnologias apropriadas deverão corresponder aquelas cujo conjunto de fatores e aspectos sociais, técnicos, ambientais, econômicos e financeiros sejam os mais apropriados para as áreas rurais indicadas;

m. A empresa não poderá contratar para realização do objeto técnico da SIHS e/ou de entidades vinculadas;

n. Os estudos e produtos digitais georreferenciados deverão fornecer informações necessárias para subsidiar o processo de análise por parte dos órgãos competentes. Os dados deverão ser georreferenciados no sistema geodésico SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) e no sistema de coordenadas planas UTM e entregues no formato de arquivo shp (Shapefile);



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

o.Os relatórios deverão ser apresentados em arquivos editáveis (Word e Excel) e no formato PDF, com resolução de acordo com a norma vigente, tamanho de página A4; os mapas deverão ser entregues em formato A3;

p.Ao final de cada produto, a fiscalização fará uma avaliação dos resultados do trabalho. A avaliação será encaminhada para a Contratada que deverá proceder aos ajustes, alterações ou complementações solicitadas; o pagamento do produto estará sujeito à aprovação da versão final.

Relatório 01 - Estratégias de Mobilização, Participação Social e Comunicação

A construção das Estratégias de Mobilização, Participação Social e de Comunicação deverá ocorrer de modo transversal a todo o estudo, desde a fase inicial até sua fase final, sendo balizadores para os procedimentos, estratégias, mecanismos e metodologias que serão aplicados para elaboração das Proposições de Modelos de Gestão e de Tecnologias Apropriadas no Saneamento Básico Rural da Bahia, no tocante aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

O produto Estratégias de Mobilização, Participação e Comunicação social (EMPCS) é um documento que deverá apresentar o planejamento das atividades a serem realizadas pela Contratada durante a elaboração do estudo, com o objetivo de definir os meios necessários para que haja, efetivamente, um processo de mobilização social na elaboração das Proposições de Modelos de Gestão e de Tecnologias Apropriadas no Saneamento Básico Rural da Bahia, no tocante aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

Trata-se, portanto, de um documento basilar para um planejamento participativo da política pública na área de Gestão do Saneamento Básico Rural. No caso do saneamento básico rural, os princípios norteadores se baseiam na Lei Federal nº 11.445/2007 (BRASIL, 2007), atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020 (BRASIL, 2020), que estabelecem as diretrizes nacionais para o saneamento básico, que define o controle social no inciso IV, Art. 3º, como o “conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem, à sociedade, informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação, relacionados aos serviços públicos de saneamento básico”, por isso, as EMPCS devem estar fundamentadas nessas bases.

Deverá ser adotado pela Contratada o caderno metodológico do Programa de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento (PEAMSS, 2009), de modo que se consolidem os objetivos das ações de participação e o controle social no decorrer da implementação das ações participativas para o estudo proposto neste TR. Assim, o documento das Estratégias de Mobilização, Participação e Comunicação Social (EMPCS) deverá conter metodologias participativas para sensibilizar e mobilizar os atores estratégicos vinculados diretamente aos Modelos de Gestão Pública dos Serviços de Saneamento Rural que serão propostos pela Contratada.

A participação social bem planejada produz elementos capazes de contribuir para a efetividade da definição dos **Modelos de Gestão e Tecnologias Apropriadas no Saneamento Básico Rural da Bahia nos Serviços de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário** a serem propostos, tornando as soluções adotadas perenes e sustentáveis.

Nesse sentido, a partir dos polos regionais, e de suas respectivas áreas de abrangência, serão programadas as



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

atividades considerando as características socioambientais e de comunicação social para cada conjunto de municípios. A Contratada deverá apresentar e executar as seguintes ações para compor as EMPCS, a saber:

I.LEVANTAMENTO DOS ATORES ESTRATÉGICOS E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS

No primeiro momento, considerando a mobilização social no âmbito da ELABORAÇÃO DO ESTUDO, será realizado o levantamento dos atores estratégicos e instituições governamentais e não-governamentais, o qual consiste em traçar um perfil de mobilização social coerente a identificar os representantes de entidades diretamente envolvidas com o estudo, a saber: representantes dos governos municipais que tenham mais afinidade com a temática (prefeito, secretário de obras, infraestruturas, agricultura, meio ambiente, saúde, planejamento); agente comunitário de saúde e de endemias da área rural; prestadores dos serviços de saneamento básico rural; lideranças comunitárias da zona rural; associações comunitárias/produtores rurais; sindicato dos trabalhadores rurais; dentre outros que possivelmente poderão ser identificados no momento do levantamento dos atores estratégicos. Esse levantamento deverá ser consolidado por meio de banco de dados a partir de informações, como: identificação do representante, instituição, município, polo regional, contato telefônico (*WhatsApp*) e e-mail, objetivando apoiar a comunicação social em todas as etapas do estudo.

Ademais, o levantamento deverá também identificar os meios e ou veículos de comunicação social mais utilizados pela população rural; identificar e indicar os atores estratégicos que tenham conhecimento prévio sobre o saneamento rural do seu município, objetivando que estes sejam convidados prioritários a participarem das atividades previstas (Comitê Gestor, Oficinas, Consulta Pública e Audiência Pública) em seu respectivo Polo Regional.

II.COMUNICAÇÃO SOCIAL

A Contratada elaborará as estratégias de comunicação social transversais a todas as atividades previstas, detalhando a metodologia de comunicação a ser desenvolvida, especificando, para cada atividade a ser realizada no estudo, os materiais e os recursos de comunicação social, como: contatos telefônicos; *WhatsApp*; criação de correio eletrônico; encaminhamento de ofícios em nome da Contratante (SIHS); produção de *banner*, convites/*cards* (digital) entre outros, tudo deverá ser previamente aprovado pela Contratante (SIHS).

III.COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR E PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Após o levantamento e identificação dos atores estratégicos, a Contratada indicará em consulta à Contratante (SIHS), os atores estratégicos que poderão compor o Comitê Gestor por Polo Regional.

Assim, a Contratada apresentará junto à SIHS a composição do Comitê Gestor a partir de uma relação com 15 (quinze) representantes, sendo 01 (um) por polo regional; 01 (um) da SIHS; 01 (um) da CERB; 01 (um) da Embasa; 01 (um) da AGERSA.

O Comitê Gestor consiste no agrupamento de representantes que detenham conhecimento relevante em saneamento rural. Assim, serão considerados aptos aqueles que possuírem informações sobre a realidade do



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

saneamento rural do seu Polo Regional. Dessa forma, a Contratada deverá em conjunto com a SIHS relacionar os membros que irão compor o Comitê, listando os nomes dos membros para posterior publicação junto ao Diário Oficial do Estado da Bahia (DO).

O Comitê Gestor terá como atribuição:

- a) Apoiar a mobilização em todo o processo de elaboração do estudo;
- b) Apoiar a Contratada para o levantamento de dados junto aos órgãos de interação com o objeto do estudo relativo ao saneamento básico rural;
- c) Comunicar e divulgar as informações, além de participar das ações relativas às atividades presenciais e *online* acerca do estudo;
- d) A equipe técnica da Contratada (social e engenharia) participará de reuniões *online* para a apresentação dos produtos elaborados.

IV. LANÇAMENTO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DOS MODELOS DE GESTÃO PARA O SANEAMENTO RURAL

Com o intuito de garantir maior capilaridade e divulgação acerca do ESTUDO, a Contratada deverá realizar 01 (um) evento de lançamento para apresentar a proposta do trabalho com a participação de autoridades (Secretária da SIHS, representante da Embasa, CERB, CAR, FUNASA, AGERSA e outros a serem definidos pela Contratada em conjunto com a SIHS). Sendo assim, a Contratada deverá também mobilizar e convidar todos os (as) prefeitos (as) dos municípios do estado da Bahia. Esse evento será em caráter híbrido, presencial e *online*. A equipe técnica da área social e de engenharia da Contratada deverá organizar, mobilizar e apresentar proposta do estudo.

V. OFICINAS PARA A APRESENTAÇÃO DIAGNÓSTICO TÉCNICO-PARTICIPATIVO E PROGNÓSTICO

A Contratada realizará Oficinas nos Polos Regionais para apresentar o Diagnóstico Técnico-Participativo e Prognóstico do panorama do saneamento básico rural, com base nos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, e a elaboração do prognóstico do estudo. Concomitante a isso, durante a realização das Oficinas, os atores estratégicos contribuirão junto ao levantamento realizado, de forma participativa, da situação dos sistemas existentes ou informando a inexistência destes.

A programação e a metodologia participativa das Oficinas deverão ser descritas junto às EMPCS. As Oficinas serão realizadas de modo presencial por um turno. Faz-se necessário registrar que para a realização das Oficinas nos Polos Regionais de saneamento básico rural com mais de 20 municípios, estes serão divididos em "sub polos regionais", a ser definido em reuniões técnicas com a Contratante, totalizando 18 (dezoito) Oficinas, no sentido de facilitar a mobilização e a participação social. A equipe técnica da área social e de engenharia da Contratada deverá organizar, mobilizar e apresentar os resultados do estudo do Diagnóstico Técnico-Participativo e Prognóstico.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

VI. REUNIÕES COM O COMITÊ GESTOR PARA CONHECIMENTO DOS PRODUTOS

As reuniões com o Comitê Gestor serão realizadas de modo *online* pela Contratada com a participação dos representantes desse Comitê, objetivando conhecer os produtos consolidados. Estes documentos deverão ser apresentados aos representantes do Comitê Gestor no dia da realização da reunião.

Essas reuniões ocorrerão no final da entrega de cada produto e após a consolidação do mesmo junto a SIHS. A equipe técnica da área social e de engenharia da Contratada deverá organizar, mobilizar e apresentar dos resultados do estudo.

VII. CONSULTA PÚBLICA

A Contratada deverá realizar 01 (uma) Consulta Pública com a versão preliminar do estudo, a ser disponibilizada durante 15 (quinze) dias na internet (página oficial das prefeituras e da SIHS) para consulta e contribuições que serão avaliadas pelo corpo técnico da Contratada pelo estudo.

A Consulta Pública ocorrerá no final da entrega de todos os produtos e após a consolidação e a aprovação dos mesmos junto à SIHS.

VIII. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Contratada realizará 01 (uma) Audiência Pública (final), de modo híbrido, com alcance para todos os Polos Regionais, com o objetivo de aprovação do ESTUDO, apresentando a metodologia utilizada e os produtos consolidados. A equipe técnica da área social e de engenharia da Contratada deverá organizar, mobilizar e apresentar dos resultados do estudo.

IX. REUNIÕES TÉCNICAS

A Contratada se reunirá sistematicamente com a equipe técnica da área social e de engenharia da Contratante (SIHS) para discutir, orientar e aprovar toda a concepção dos produtos elaborados. O registro das reuniões técnicas será feito por meio de Ata as quais serão consolidadas em relatórios.

As reuniões técnicas serão realizadas sempre que necessário por solicitação da SIHS e/ou da Contratada para discussão, alinhamento, avaliação e definição das atividades do Contrato.

QUADRO DE PROFISSIONAIS

Para a realização de todas as ações relativas ao relatório será necessária, no mínimo, a participação dos seguintes profissionais de nível superior:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Profissionais
Engenheiro Coordenador Geral
Engenheiro Coordenador Setorial
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Sênior ou Civil
Profissional da Área Social Sênior
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Junior ou Civil
Profissional da Área Social Junior
Economista Pleno
Demógrafo Pleno
Profissional da Área de Comunicação Pleno
Advogado Pleno

QUADRO SINÓPTICO

Abaixo, segue o quadro sinóptico destacando as atividades e a quantidades de unidades previstas para a sua execução dos trabalhos.

ATIVIDADE	QUANTIDADE	OBSERVAÇÃO
Lançamento para Apresentação do Estudo das Proposições de Modelos de Gestão e de Tecnologias Apropriadas no Saneamento Básico Rural da Bahia	01 (um)	Realização em Salvador, local a ser definido e com transmissão por meio de sala virtual.
Oficinas de Diagnóstico Técnico-Participativo e Prognóstico	18 (dezoito)	Para os polos regionais de saneamento básico rural com mais de 20 municípios serão divididos em "sub polos regionais", a ser definido em reuniões técnicas com a Contratante, no sentido de facilitar a mobilização e participação social.
Audiência Pública	01 (uma)	Realização em Salvador com



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

		transmissão por sala virtual.
Reunião Comitê Gestor	10 (dez) ou mais	Realização por meio de sala virtual.
Reuniões Técnicas	20 (vinte) ou mais	Presenciais, sala de reuniões da SIHS.
Formação para os Mobilizadores Sociais	01 (uma)	Uma reunião virtual (online e em tempo real), por meio de uma plataforma de videoconferência, 3 (três) horas de duração, no máximo.

SUBPRODUTOS

A seguir, tem-se a relação de produtos gerados a partir das ações propostas pelo PRODUTO 1, o qual tem a função de nortear as Estratégias de Mobilização, Participação Social e de Comunicação para o estudo das Proposições de Modelos de Gestão e de Tecnologias Apropriadas no Saneamento Básico Rural da Bahia. Faz-se necessário destacar que os documentos: SUBPRODUTO 1.5 – Relatórios de Reuniões Técnicas e SUBPRODUTO 1.6 – Relatórios de Reuniões do Comitê Gestor serão gerados de acordo com as demandas do processo de trabalho. O arcabouço dos SUBPRODUTOS e Relatórios será definido a partir das Reuniões Técnicas entre Contratada e Contratante, cabendo a esta a aprovação dos conteúdos, peças de comunicação social, instrumento de trabalho (formulários; programação dos eventos; ofício; convites; *cards*; identidade visual; slides de apresentação; avaliação das atividades como Lançamento; Oficinas; Audiência Pública) e por meio de Parecer Técnico quando necessário, a exemplo dos subprodutos elencados:

PRODUTO 1 – Estratégias de Mobilização, Participação e Comunicação Social (EMPCS);

- i.SUBPRODUTO 1.1 – Relatório de Lançamento para Apresentação do Estudo das Proposições de Modelos de Gestão e de Tecnologias Apropriadas no Saneamento Básico Rural da Bahia;
- ii.SUBPRODUTO 1.2 – Relatórios das Oficinas de Diagnóstico Técnico-Participativo e Prognóstico, 18 (dezoito);
- iii.SUBPRODUTO 1.3 – Relatório de Sistematização das Contribuições da Consulta Pública;
- iv.SUBPRODUTO 1.4 – Relatório da Audiência Pública;
- v.SUBPRODUTO 1.5 – Relatórios de Reuniões Técnicas;
- vi.SUBPRODUTO 1.6 – Relatórios de Reuniões do Comitê Gestor;
- vii.SUBPRODUTO 1.7 – Formação para os Mobilizadores Sociais.

Relatório 02 - Levantamento da situação do saneamento rural no estado da Bahia (dados primários e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

secundários)

O planejamento para o desenvolvimento do saneamento básico rural do estado da Bahia necessita de um levantamento de informações detalhadas, principalmente nos seus aspectos físicos, demográficos, hidrográficos, ambientais, sanitários, populacionais, operacionais, e demais informações que possam contribuir para a elaboração de um banco de dados capaz de mapear a situação das áreas rurais do estado.

As informações disponibilizadas hoje pelos diversos órgãos atuantes no saneamento rural são limitadas, por este motivo, há necessidade de contratação de uma empresa que deverá realizar o levantamento dos dados existentes no âmbito estadual referente à área total dos municípios objeto do estudo.

A situação atual do saneamento rural é a base orientadora para elaboração das proposições de modelos de gestão e tecnologias apropriadas no saneamento rural da Bahia, no que tange aos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário. Nesse sentido, a situação atual do saneamento rural será caracterizada por meio do levantamento de dados secundários (disponíveis em órgãos federais, estaduais, municipais e outros) e de dados primários (pesquisa de campo em determinados municípios, conforme critério definido adiante no **item Levantamento de dados primários**)

Assim, este relatório deverá ser apresentado e entregue em duas etapas, a saber:

- Levantamento de dados secundários;
- Levantamento de dados primários.

Levantamento de dados secundários

Os dados secundários deverão ser coletados por meio dos programas e projetos existentes a nível federal, municipal e estadual, com alcance no estado da Bahia, a exemplo do Programa Bahia Produtiva, bem como por meio de outros órgãos afins à temática do saneamento básico rural, tais como: IBGE (dados mais recentes), Snis, Cereb, CAR, Embasa, Agersa, Dnocs, Incra, Funasa, Codevasf, Secretarias Municipais e estaduais (Sihs, Seades, etc), Ministérios afins, Institutos, Universidades, Comitês, etc.

Os dados secundários deverão envolver as aglomerações rurais que se constituem em setores censitários. O Aglomerado Rural Isolado – Povoado, torna-se setor censitário isolado, quando reúne número igual, ou superior, a 50 domicílios próximos entre si.

Os dados coletados deverão conter informações das localidades existentes nos programas e projetos disponibilizados por diversos órgãos para os municípios. Após a coleta das informações, serão elaborados mapas com delimitação da área rural e área urbana do município. Para critério de avaliação dos municípios a serem mapeados serão levados em consideração todos os 11 (onze) polos regionais, delimitando a quantidade de municípios por cada polo, conforme demanda da SIHS. Deverá ser levado em consideração o arcabouço jurídico vigente no período, e no caso de haver qualquer alteração legislativa que impute uma mudança de estruturação basal da pesquisa, a contratada deverá ajustar o relatório ao cenário correspondente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

A primeira etapa será o levantamento dos dados secundários com pesquisa de forma sumária de todos os documentos e estudos existentes sobre o saneamento rural nas esferas: Federal, Estadual e Municipal.

Nesta etapa, a Contratada deverá fazer uma listagem de todos os dados existentes sobre o assunto objeto do TR. O resultado desta listagem deverá ser analisado e interpretado, de modo a formar conhecimento prévio sobre os estudos veiculados e publicados sobre o assunto em enfoque.

O resultado deste levantamento será o relatório de dados secundários do saneamento rural no estado da Bahia por polo regional, considerando os seguintes itens: situação institucional, econômico-financeira, caracterização socioeconômica, ambiental e de infraestrutura, situação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário.

De posse dos resultados obtidos na primeira etapa, a Contratada apresentará o relatório para a SIHS, contendo a situação atual do saneamento rural com base no levantamento de dados secundários por polos regionais e suas respectivas áreas de abrangência. O relatório deverá conter a descrição, apresentação em tabelas, figuras, mapas, bem como análise dos dados levantados, com a fonte de informação.

As informações físicas, socioeconômicas e ambientais a serem apresentadas são:

- i. Localização dos municípios e dos polos regionais no Estado, distância entre as sedes municipais e a capital do Estado; distância entre as sedes municipais e as respectivas sedes distritais e localidades rurais, perímetros e áreas municipais;
- ii. Levantamento quanto aos aspectos ambientais, inclusive com apresentação de mapas, destacando aspectos: geomorfológicos, climatológicos, hidrográficos, geológicos, pedológicos, topografia, cobertura vegetal e unidades de conservação do território rural dos municípios e dos polos regionais;
- iii. Levantamento de aspectos demográficos: população total, urbana e rural com ênfase na população rural. População por renda, gênero, faixa etária, densidade e acesso ao saneamento básico; Apresentar as tendências de expansão e retração rural e as taxas históricas de crescimento e decréscimo populacional, identificando as principais carências de planejamento físico territorial que resultaram em problemas evidentes de êxodo rural. Devem-se considerar os dados oficiais do Censo IBGE 2022, IBGE 2010, IBGE 2000 e IBGE 1991, e incluir dados de Índice de Desenvolvimento Humano (IDH);
- iv. Descrição da infraestrutura física (energia elétrica, pavimentação, transporte, habitação, etc) e do quadro de pessoal dos sistemas públicos existentes com ênfase nas áreas rurais (saúde, educação, segurança, comunicação etc.). Deverão ser utilizados os principais indicadores de saúde (mortalidade, longevidade, natalidade e fecundidade) e de educação (taxa de analfabetismo etc.). Quanto à saúde, também deverão ser coletados os indicadores e os fatores causais de morbidade de doenças relacionadas com a falta de saneamento básico, mais especificamente, as doenças infecciosas e parasitárias (capítulo I do CID 10 – cód. 2, 4, 5, 018.1, 018.2, 018.3, 31, 032.1, 032.2, 37, 43, 45, 46 e 52), apontando as condições de salubridade ambiental a partir do quadro epidemiológico e das condições ambientais. Quanto à educação, em caráter complementar, identificar e avaliar a capacidade do sistema educacional,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

formal e informal, em apoiar a promoção da saúde, qualidade de vida das comunidades rurais e salubridade dos municípios. Quanto ao serviço de comunicação, identificar e avaliar o sistema de comunicação local, as formas de comunicação próprias geradas nas áreas rurais dos municípios e, em caráter complementar, sua capacidade de difusão das informações sobre o estudo à população da área rural, foco do planejamento;

- v. Identificação das comunidades tradicionais (Quilombolas, fundo de pasto, pescadores, indígenas, ribeirinhos etc.);
- vi. Indicação das áreas de proteção ambiental, identificação de áreas de fragilidade sujeitas à inundação e deslizamento e de programas de conservação ambiental;
- vii. Identificação da disponibilidade hídrica das áreas rurais dos municípios, considerando os mananciais subterrâneos e superficiais.
- viii. Identificação dos possíveis mananciais que possam ser utilizados para o abastecimento de água da área rural de cada zona homogênea, definida adiante.

As informações institucionais a serem apresentadas são:

- i. Levantamento e análise da legislação aplicável nos municípios e polos regionais que define as políticas federal, estadual, municipal e regional sobre o saneamento básico, a saúde e o meio ambiente com ênfase nas áreas rurais (leis, decretos, políticas, resoluções e outros);
- ii. Normas de Fiscalização e Regulação: Ente responsável e meios e procedimentos para sua atuação nas áreas rurais;
- iii. Identificação e análise da estrutura, organização e modelo jurídico-institucional da gestão dos serviços do saneamento básico rural (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social);
- iv. Identificação de programas locais existentes de interesse do saneamento básico nas áreas de desenvolvimento rural, habitação, gestão de recursos hídricos e meio ambiente, assim como os procedimentos utilizados na avaliação sistemática de eficácia, eficiência e efetividade dos serviços prestados de saneamento rural e o sistema de informação;
- v. Identificação e descrição da organização social das comunidades rurais dos municípios, grupos sociais que as compõem, como se reúnem, formas de expressão social e cultural, tradições, relação dos usos e costumes com a percepção de saúde, saneamento básico e meio ambiente;
- vi. Identificação junto aos municípios vizinhos das possíveis áreas rurais ou atividades em que pode haver cooperação, complementaridade ou compartilhamento de processos, equipamentos e infraestrutura, relativos à gestão do saneamento básico rural.

As informações econômico-financeiras a serem apresentadas são:

- i. Levantamento e avaliação da capacidade econômico-financeira dos municípios;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- ii. Análise geral da sustentabilidade econômica da prestação dos serviços de saneamento básico (abastecimento de água potável e esgotamento sanitário), nas áreas rurais dos municípios, envolvendo a política e sistema de cobrança (quando houver), dotações do orçamento geral dos municípios (avaliação do Plano Plurianual – PPA, lei orçamentária anual - LOA), entre outras fontes;

Situação dos serviços de abastecimento de água potável

O levantamento da situação dos serviços de abastecimento de água potável nas comunidades rurais dos municípios deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- i. Identificação e caracterização dos serviços de abastecimento de água potável nas comunidades rurais dos municípios identificando a cobertura e qualidade dos serviços das populações atendidas, as não atendidas e sujeitas à falta de água; regularidade e frequência do fornecimento de água, com identificação das áreas rurais críticas; perdas nos sistemas de abastecimento de água; consumo per capita; qualidade da água (tratada ou não) distribuída à população. Verificar se a água tratada e distribuída é analisada periodicamente e atende os parâmetros da Portaria de Consolidação nº5/2017 e a Portaria nº888/2021, do Ministério da Saúde, ou outros normativos que venhas a substituí-las. Um aspecto importante é verificar se toda a água captada é tratada ou se há algum tipo de captação destinada a um uso menos nobre que não requer tratamento, a exemplo: agricultura, dessedentação de animais entre outros;
- ii. Caracterização da prestação dos serviços de abastecimento de água potável nas comunidades rurais dos municípios contendo: tipo de sistema; número de ligações, despesas, receitas, tarifas, hidrometração, inadimplência, uso de energia elétrica e outros;
- iii. Caracterização dos sistemas existentes nas comunidades rurais dos municípios (infraestrutura, tecnologia e operação) de abastecimento de água - captação, adução, tratamento, reservação, estações de bombeamento, rede de distribuição e ligações prediais, onde deverão ser descritos detalhadamente e mapeados. Georreferenciamento da localização das unidades existentes segundo o sistema de referência geodésico estabelecido na Resolução IBGE nº 01/2005 e avaliação da capacidade de atendimento frente à demanda, da eficiência técnica de funcionamento do sistema e ao estado das estruturas. Incluir o responsável pela prestação do serviço (concessionária estadual, serviço autônomo de água e esgoto – SAAE, a própria administração municipal, associação de moradores, prestador privado, Centrais de Associações etc.); mão de obra; outorga, entre outros dados;
- iv. Identificação da forma predominante de prestação de serviço de abastecimento de água nas comunidades rurais e nas áreas rurais dispersas por município e por polos regionais;
- v. Avaliação da disponibilidade de água dos mananciais superficiais e subterrâneos e da oferta à população rural pelos sistemas existentes versus o consumo e a demanda atual e futura nos municípios e nos polos regionais;
- vi. Levantamento e avaliação das condições dos atuais e potenciais mananciais de abastecimento de água -



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

quanto aos aspectos de proteção da bacia de contribuição (tipos de uso do solo, fontes de poluição, estado da cobertura vegetal, qualidade da água, ocupações por assentamentos humanos, outros);

vii. Avaliação dos sistemas de controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e de informação aos consumidores e usuários dos serviços de abastecimento de água nas comunidades rurais dos municípios;

viii. Identificação, quantificação e avaliação de soluções alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas, utilizadas pela população, nas áreas rurais, e outros usos (agricultura, pecuária, dessedentação de animais, outros.).

Situação dos serviços de esgotamento sanitário

O levantamento da situação dos serviços de esgotamento sanitário nas comunidades rurais dos municípios deverá conter no mínimo os seguintes itens:

i. Coleta de dados de cobertura dos serviços – análise da cobertura dos serviços e a identificação das populações rurais atendidas e as não atendidas ou sujeitas às deficiências no atendimento pelo serviço de esgotamento sanitário apontando as soluções adotadas na destinação final dos efluentes, quando houver;

ii. Coleta de informações quanto a prestação dos serviços de esgotamento sanitário nas comunidades rurais dos municípios, informando o tipo de prestação do serviço com descrição da mão de obra utilizada (concessionária estadual, serviço autônomo de água e esgoto - SAAE, própria administração municipal, associação, Centrais de Associações etc.);

iii. Identificação da forma predominante de prestação de serviços de esgotamento sanitário nas comunidades rurais dos municípios e dos polos regionais, incluindo o levantamento de domicílios sem banheiros e unidades hidro sanitárias;

iv. Avaliação da situação atual e estimativa futura da geração de esgoto versus capacidade de atendimento pelos sistemas de esgotamento sanitário disponíveis, soluções individuais ou coletivas, contemplando o tipo de tratamento. Verificação quanto a adequação do modelo tecnológico de engenharia e de gestão voltados às realidades locais;

v. Análise dos processos e resultados do sistema de monitoramento da quantidade e qualidade dos efluentes, quando existente sistema convencional de esgotamento sanitário nas comunidades rurais dos municípios;

vi. Dados da avaliação das condições dos corpos receptores, quando existentes (qualidade, vazão, usos de jusante etc.) e de áreas de risco de contaminação por esgotos, identificando as fontes de poluição;

vii. Identificação, quantificação e avaliação qualitativa de soluções alternativas de esgotamento sanitário (fossas sépticas, fossa negra, infiltração no solo, lançamento direto em corpos d'água, outros.), individuais ou coletivas, utilizadas pela população e outros usuários nas áreas rurais (serviços, agropecuária, atividades



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

públicas, outros).

Para complementar o levantamento dos dados secundários a Contratada deverá enviar via e-mail para os 417 municípios do Estado questionários contendo perguntas sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas comunidades rurais dos referidos municípios.

O modelo de questionário deverá ser apresentado com antecedência para análise e aprovação da SIHS antes do envio aos municípios.

Com relação ao levantamento de dados secundários vale salientar que a Contratada deverá realizar análise de consistência das informações levantadas e a correção dos erros, caso seja necessário. Todas as fontes pesquisadas devem ser especificadas, assim como o ano de publicação dos documentos, conforme normas da ABNT.

No final desta etapa a Contratada deverá apresentar o Relatório por Polo Regional com suas respectivas áreas de abrangência, contendo:

- a.Caracterização socioeconômicas e ambientais;
- b.Situação institucional (legislação, gestão dos serviços etc.);
- c.Situação dos serviços de abastecimento de água;
- d.Situação dos serviços de esgotamento sanitário;
- e.Análise dos serviços existentes.

Os relatórios deverão conter todos os dados levantados com análise técnica.

Levantamento de dados primários

Para viabilizar a avaliação da situação do saneamento rural em todo o território baiano, uma vez concluída a fase de coletas dos dados secundários, a SIHS definirá, com a contratada, os municípios e localidades onde deverão ser levantados dados primários, pela contratada em conjunto com os Polos Regionais da CERB e quais os dados primários a serem levantados. O número de municípios / localidades a serem definidos para o levantamento de dados primários será compatível com o previsto na planilha orçamentária do Edital. Antes da realização das visitas a campo, a Contratada deverá apresentar a metodologia de trabalho a ser desenvolvida, com agendamento de visitas às Prefeituras (secretaria municipal de obras ou infraestrutura, agricultura e secretaria municipal de saúde) para apoio na execução dos serviços, com apresentação de questionários a serem aplicados contendo perguntas sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas comunidades rurais dos municípios selecionados. Este documento deverá ser apresentado com antecedência pela Contratada, em tempo hábil para que seja possível a análise, discussão e aprovação pela SIHS.

Para as pesquisas in loco, deverá ser previamente combinado junto às prefeituras, a participação nas visitas às localidades selecionadas para pesquisa de campo. A Contratada deverá utilizar instrumentos de registro de localização (GPS) e fotografia de todos os aspectos detectados importantes.

Vale ressaltar que após obtenção dos dados primários, a Contratada deverá realizar análise de consistência das informações levantadas e a correção de possíveis erros. Todas as fontes pesquisadas devem ser especificadas, assim



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

como mês e ano de levantamento dos dados.

Este levantamento comporá o relatório da situação do saneamento rural nos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nas localidades rurais dos municípios selecionados, de modo a se ter uma representatividade estatística da situação do saneamento rural no território baiano. Os aspectos que devem ser abordados e itens a serem pesquisados são os mesmos listados no levantamento dos dados secundários listado no item anterior.

O levantamento dos dados primários também deverá abranger as Centrais de Associações Comunitárias de Jacobina, Seabra e Caetité, considerando o levantamento dos seguintes itens por Central:

- i.Quantidade de Municípios atendidos;
- ii.Quantidade de localidades atendidas por município;
- iii.Serviços atendidos pelas Centrais por localidade (abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário);
- iv.Tipo de sistemas operados pela Central (abastecimento de água e esgotamento sanitário);
- v.Formas de cobrança;
- vi.Número de ligações por localidade e por Central;
- vii.Número de habitantes por domicílio por localidade;
- viii.Tipo de Manancial por localidade (superficial e/ou subterrâneo);
- ix.Tipo de análise da água tratada (período de realização da análise) e forma de apresentação dos resultados para a população.

No final desta etapa a Contratada deverá apresentar o Relatório por Polo Regional contendo:

- a.Caracterização socioeconômicas e ambientais;
- b.Situação institucional (legislação, gestão dos serviços etc.);
- c.Situação dos serviços de abastecimento de água;
- d.Situação dos serviços de esgotamento sanitário;
- e.Situação dos serviços operados pelas Centrais;
- f.Análise dos serviços existentes.

Os relatórios deverão conter todos os dados levantados e solicitados neste TR com análise técnica.

Para a realização deste relatório de produto serão necessários, no mínimo, os seguintes profissionais de nível superior:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Profissionais
Engenheiro Coordenador Geral
Engenheiro Coordenador Setorial
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Sênior ou Civil
Profissional da Área Social Sênior
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Junior ou Civil
Profissional da Área Social Junior
Engenheiro Hidrólogo Pleno
Engenheiro Hidráulico Pleno
Engenheiro Orçamentista Pleno
Engenheiro Agrimensor Pleno
Engenheiro Agrônomo Pleno
Engenheiro Ambiental Pleno
Geólogo Pleno
Geógrafo Pleno
Economista Pleno
Demógrafo Pleno
Advogado Pleno

Relatório 03 - Análise situacional do saneamento rural no estado da Bahia

A análise da situação atual do saneamento rural no estado da Bahia, no tocante aos componentes de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, deverá retratar o diagnóstico dos referidos serviços nas áreas rurais dos 417 municípios (nível municipal), tomando como base 11 (onze) polos regionais e suas respectivas áreas de abrangência, conforme mencionados e descritos no item "Escopo e Diretrizes". Tal diagnóstico deverá ser participativo

De posse do levantamento dos dados secundários e primários, a Contratada deverá realizar a compilação das informações obtidas em formato de tabelas, quadros, gráficos, mapas, apresentando neste relatório textos com comentários analíticos sobre os referidos dados, abrangendo:

- i. Caracterização física - síntese das características físicas e ambientais relevantes para elaboração das proposições de modelo de gestão e tecnologias apropriadas do saneamento rural nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Essa síntese deverá conter: localização do município, das comunidades rurais, clima, geologia, geomorfologia, relevo, estrutura geológica, tipos de solo, vegetação, uso e ocupação do solo, dentre outros dados pertinentes;
- ii. Caracterização socioeconômica – síntese e análise de aspectos referentes ao perfil demográfico, estrutura



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

territorial, serviços públicos e a infraestrutura instalada, bem como indicadores socioeconômicos;

iii.Caracterização institucional - síntese da análise da legislação referente ao saneamento nas esferas federal, estadual e municipal; gestão dos serviços (planejamento, prestação dos serviços, regulação e fiscalização); participação e controle social; estrutura de remuneração dos serviços; entre outros itens pontuados no levantamento de dados;

iv.Caracterização dos serviços de abastecimento de água – descrição dos sistemas de abastecimento de água integrados, alternativos, coletivos e alternativos individuais nas comunidades rurais contendo: estrutura organizacional responsável, manancial de captação (superficial, subterrâneo etc.), adução, tratamento, elevatória, reservação, distribuição, ligações domiciliares, qualidade da água ofertada, informações técnicas operacionais etc. Informar consumo e demanda de água por sistema; deficiência dos serviços de abastecimento de água; mananciais para abastecimento futuro; situação econômico-financeira dos sistemas; resumo analítico do serviço de abastecimento de água nas comunidades rurais;

v.Caracterização dos serviços de esgotamento sanitário – descrição dos sistemas de esgotamento sanitário convencional, alternativas coletivas e alternativas individuais nas comunidades rurais contendo: estrutura organizacional responsável, forma, coleta, transporte, tratamento e disposição final dos efluentes, informações técnicas operacionais etc. Identificação e análise das principais deficiências referente ao esgotamento sanitário nas comunidades rurais; indicação de áreas de risco de contaminação das fontes pontuais de poluição por esgoto nas comunidades rurais; balanço entre a geração de esgoto e a capacidade dos sistemas existentes; situação econômico-financeira dos sistemas; resumo analítico do serviço de esgotamento sanitário nas comunidades rurais;

vi.Caracterização dos operadores/prestadores de serviços nas áreas rurais (Exemplo: Centrais de Associações Comunitárias, SAAE's, Embasa, demais associações comunitárias organizadas,etc.) – descrição e análise da estrutura, organização, modelo de gestão (planejamento, prestação dos serviços, regulação, fiscalização e controle social); avaliação da capacidade econômico-financeira na prestação dos serviços nas dimensões administrativa, econômico-financeira, operacional, tecnológica e de controle social; descrição dos sistemas operados por localidade e município, entre outros itens.

Com base nas análises das informações obtidas e nas caracterizações elencadas acima, a Contratada deverá identificar e apresentar, por meio gráfico (mapas, tabelas etc.), uma subdivisão do estado da Bahia - com enfoque nas áreas rurais -em zonas homogêneas, ou seja, zonas que agrupem áreas rurais com características similares do ponto de vista da proposição de modelos de gestão e de tecnologias apropriadas. Essas características deverão considerar as soluções e tipologias típicas regionais, o envolvimento dos entes comunitários locais, municipais, estaduais e federais com suas atribuições e responsabilidades bem como os arranjos institucionais possíveis, padrões mínimos de tecnologia, arranjos para assistência técnica, discussão sobre subsídios, dentre outros itens pertinentes.

Nesse sentido,a contratada deverá definir, mediante aprovação da Fiscalização da SIHS,a quantidade de zonas homogêneas das áreas rurais existentes no território baiano. Ressalta-se que a definição e apresentação das zonas homogêneas é o principal objetivo deste relatório, uma vez que este zoneamento permitirá mapear as áreas rurais do estado da Bahia, no tocante a proposição de modelos de gestão e de tecnologias apropriadas para os serviços de



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

abastecimento de água e esgotamento sanitário, a serem detalhados no Relatório 4 – Prognóstico com proposição de tecnologias apropriadas e modelos de gestão do saneamento nas áreas rurais da Bahia.

A situação atual do saneamento rural, no que tange aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, deverá ser apresentada pela Contratada na forma de Relatórios Parciais utilizando como unidade de planejamento os polos regionais, bem como suas áreas de abrangências.

No final desta etapa, a Contratada deverá apresentar o Relatório por Polo Regional contendo:

- 1.Caracterização socioeconômica, física e ambiental;
- 2.Situação institucional (legislação, gestão dos serviços etc.);
- 3.Situação dos serviços de abastecimento de água (contendo dados primários e secundários);
- 4.Situação dos serviços de esgotamento sanitário (contendo dados primários e secundários);
- 5.Situação dos serviços de abastecimento de água operados pelas Centrais/ SAAE 's/ Embasa/ outros;
- 6.Situação dos serviços de esgotamento sanitário operados pelas Centrais/ SAAE 's/ Embasa/ outros;
- 7.Análise dos serviços prestados pelas Centrais/ SAAE 's/ Embasa/ outros.

Os relatórios deverão conter todos os dados levantados com análise técnica.

Para a realização deste relatório de produto serão necessários, no mínimo, os seguintes profissionais de nível superior:

Profissionais
Engenheiro Coordenador Geral
Engenheiro Coordenador Setorial
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Sênior ou Civil
Profissional da Área Social Sênior
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Junior ou Civil
Profissional da Área Social Junior
Engenheiro Hidrólogo Pleno
Engenheiro Hidráulico Pleno
Engenheiro Orçamentista Pleno
Engenheiro Agrimensor Pleno
Engenheiro Agrônomo Pleno
Engenheiro Ambiental Pleno
Geólogo Pleno



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Geógrafo Pleno
Economista Pleno
Demógrafo Pleno
Advogado Pleno

Relatório 04 – Prognóstico com proposição de tecnologias apropriadas e modelos de gestão do saneamento nas áreas rurais da Bahia.

De posse dos relatórios da situação atual do saneamento básico rural elaborado para os serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nas comunidades rurais dos municípios, apontando todos os problemas e carências dos serviços, a Contratada deverá propor tecnologias apropriadas para estas duas componentes, bem como modelos de gestão nos diversos contextos rurais diagnosticados.

Na construção das proposições das alternativas tecnológicas apropriadas e dos diferentes modelos de gestão por zonas homogêneas no estado da Bahia, a Contratada deverá apresentar Relatório, com as informações expostas a seguir.

Projeção da população rural.

A Contratada deverá informar a população atual das localidades, considerando a descrição de áreas urbanas e rurais, segundo setores censitários definidos pelo IBGE.

Ao abordar o aspecto populacional, é importante caracterizar os tipos de ocupação observados nas localidades. Deverão ser considerados:

- 1.Ocupação residencial (fixa e flutuante);
- 2.Ocupação não-residencial (comercial, escolas, edificações públicas, pequenas indústrias e outros usos de água que não se enquadram ao consumo residencial);
- 3.Ocupação industrial (polos industriais implantados nas áreas rurais);
- 4.Ocupação por empreendimentos turísticos;
- 5.Ocupação por serviços públicos ou de interesse social;
- 6.Ocupação por atividades de lazer, recreação e cultura;
- 7.Outros tipos de ocupação porventura identificados, que não se enquadram nos tipos relacionados anteriormente.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Na apresentação da população atual de cada localidade deve-se considerar os dados do último censo demográfico (Censo 2022). Para as localidades que não possuem dados do IBGE, deve-se considerar um conjunto de fontes de forma a obter a informação o mais acurada possível (a metodologia para obtenção dos dados deverá ser aprovada pela SIHS), a seguir listadas:

- i. índice de habitante/domicílio dos municípios obtido no Censo 2022 e/ou 2010;
- ii. dados das companhias de água, energia, entre outras, referente àquela localidade;
- iii. domicílios cadastrados pelos agentes/órgãos de saúde;
- iv. dados das Administrações Municipais;
- v. dados de população disponíveis na CERB, mediante informação fornecida pela Companhia.

As projeções populacionais – horizonte de 30 anos - deverão ser obtidas através da aplicação de equações típicas de estudos de população.

Sempre que necessário, a distribuição de população na área de abrangência do projeto deverá ser feita a partir de observações de campo, com identificação das características de ocupação atuais e futuras, projetos e/ou planos de novos empreendimentos, definição das zonas residenciais, de empreendimentos turísticos, comerciais, industriais e de proteção ambiental. Vale ressaltar que deverá ser considerada a população flutuante, quando couber.

Estes estudos deverão estar consolidados em planta geral, bem como em tabela informativa, com apresentação das populações atuais das localidades e projeção da população no horizonte estabelecido.

Proposição de alternativas tecnológicas apropriadas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas rurais dos 417 municípios do estado da Bahia.

De posse dos resultados obtidos da situação atual do abastecimento de água e esgotamento sanitário das comunidades rurais do estado da Bahia, para cada área homogênea, a Contratada deverá propor alternativas tecnológicas apropriadas, considerando a disponibilidade hídrica; os tipos de mananciais existentes (superficial, subterrâneo); características geológicas e geomorfológicas, viabilidade ambiental, técnica e econômica nas diversas áreas rurais estudadas. Deve-se atentar, especialmente, que o público que se pretende atender com tal solução é o morador da área rural, de forma que todo fator que possa inviabilizar a adoção da solução pela população deverá ser suficiente para desconsiderar tal alternativa no estudo.

Neste contexto, o trabalho social assume importante relevância para que as propostas tecnológicas (abastecimento de água e esgotamento sanitário) sejam adequadas às realidades da população residente nas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

localidades, considerando os aspectos culturais, étnicos, de moradia e demais questões regionais, de modo a garantir a aceitação da tecnologia por parte da população, quando da implantação. Ainda, a Contratada deverá dar preferência, quando possível, as tecnologias já utilizadas nas localidades, promovendo a adequação ou melhoria, quando necessário.

Na proposição de tecnologias, a Contratada deverá indicar alternativas coletivas e/ou individuais, considerando a realidade de cada população rural (adensada ou dispersa).

Para cada zona homogênea, deverão ser propostas no mínimo 02 (duas) tecnologias de abastecimento de água e (02) duas tecnologias de esgotamento sanitário, com indicação da solução considerada pela Contratada como mais viável, o que será confirmado após aprovação da SIHS.

As tecnologias propostas deverão ser detalhadas de forma esquemática, seguindo os critérios técnicos, operacionais rotineiros e não rotineiros e apresentadas em planta com indicação e detalhamento dos seus vários componentes. Os parâmetros variáveis (tais como dimensão das unidades, que dependem da população da localidade, do tipo de solo, entre outros) deverão ser indicados em planta, para que sejam detalhados futuramente, quando da contratação e/ou elaboração dos projetos para aquela comunidade específica.

Deverão ser apresentados também os custos estimados, em termos de implantação e operação da solução proposta para as localidades selecionadas pela contratada e aprovada pela contratante, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Para soluções existentes que não fizerem parte das proposições, a Contratada deverá justificar a exclusão da solução no rol das propostas.

De forma que, o Relatório deverá conter, para cada tecnologia (por área homogênea), no mínimo os itens apresentados abaixo:

Memorial Descritivo

O memorial descritivo deverá informar em que consiste a solução técnica em tela, quais as características das estruturas que fazem parte dela e o porquê de tal solução ter sido selecionada para aquela área homogênea.

Memorial de Cálculo

Deverá ser apresentada uma memória de cálculo com o passo a passo do dimensionamento técnico (apresentação das fórmulas, dos parâmetros que devem ser adotados, das variáveis de cálculo etc.) da solução, de forma integral (em todas as suas componentes) e genérica (para qualquer localidade).

Ainda, para efeito de exemplificação, a Contratada deverá selecionar uma localidade (a ser aprovada pela SIHS) para apresentar o dimensionamento completo, considerando a população do horizonte de 30 anos.

Desenhos

A Contratada deverá apresentar, para as localidades selecionadas, plantas que representem todas as unidades da solução proposta, com indicação das dimensões (de forma genérica no caso das que variam caso a caso) e dos detalhes das unidades, além de planta baixa, cortes, vista superior e demais itens que sejam necessários ao perfeito entendimento da tecnologia. No mesmo sentido do item anterior, deverão ser apresentados os desenhos também para o exemplo selecionado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Manual de Operação

Para cada solução tecnológica, deverá ser apresentado um manual contendo regras gerais de operação da tecnologia. Tal manual, especialmente no caso de soluções individuais, deverá estar escrito de forma que viabilize a compreensão por parte daquele que será responsável pela operação e manutenção (morador/operador/técnico, entre outros).

Nesse sentido, este é um documento que poderá, a depender da solução apresentada, ser entregue futuramente ao usuário da tecnologia. Logo, é essencial a participação do profissional da área social na sua elaboração.

Custo

Deverá ser apresentada planilha orçamentária com o custo médio da solução proposta (em termos de implantação), com detalhamento, item a item, de todos os serviços que compõe cada fase de execução e dos materiais necessários.

O orçamento das obras ou serviços deverá ser obtido com base nos custos do Sinapi – Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil, preferencialmente. Outras referências poderão ser consideradas, desde que justificadas.

Deverão também ser apresentados os custos médios que compreendam toda a operação da solução proposta, considerando aspectos como: compra de materiais, gastos de energia elétrica, pagamento de pessoal da operação, entre outros.

Cronograma Físico- Financeiro

O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado considerando o prazo médio para implantação da solução proposta.

Modelos de gestão para o saneamento básico rural - abastecimento de água e esgotamento sanitário - no estado da Bahia.

A proposição de modelos de gestão para o saneamento rural, nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estará pautada nas zonas homogêneas já abordadas neste documento. Deverá ter como foco as soluções e tipologias típicas regionais, com intenso trabalho social que garanta o controle social, refletindo também sobre os aspectos institucionais e de governança.

Os modelos de gestão deverão ser estudados considerando as tecnologias apropriadas propostas no item anterior, além de aspectos de relevância para o sucesso do modelo, em curto, médio e longo prazo. É importante que sejam abordados os aspectos da prestação e/ou operação, dos instrumentos e mecanismos de regulação, fiscalização, questões relativas a subsídios (e modelos de cooperação regional) e outros mecanismos para garantir a manutenção do modelo. Sobre este último ponto, é essencial que sejam considerados mecanismos de operação e cobrança adequados à realidade da população local.

O objetivo primordial desta etapa é avaliar, considerando os pontos positivos e negativos de cada modelo, a



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

consolidação de um cenário de referência para uma gestão sustentável dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas rurais, que considere e apresente todos os aspectos (institucionais, financeiros, técnicos, sociais e regionais) que garantam a efetividade dos modelos propostos.

É importante mencionar que, no mesmo sentido dos estudos para definição de tecnologias de abastecimento de água e esgotamento sanitário, as questões de ordens técnica, normativa e legal relativas aos serviços mencionados deverão ser consideradas. Para a primeira componente mencionada, questões relativas ao uso da água, enquadramento dos corpos d'água e qualidade dos recursos hídricos – consequentemente nível necessário de tratamento - vazão outorgável e possibilidade de utilização do manancial, deverão estar garantidas ao se propor um modelo de gestão. Para o esgotamento sanitário, deve-se atentar, especialmente, para a necessidade de tratamento do efluente, e questões relativas à disposição final dele – parâmetros definidos pela legislação, presença de corpo receptor, entre outros, caso se aplique.

Para cada modelo de gestão, deverão ser apresentadas propostas de alternativas institucionais – relativas à governança - para o exercício das atividades de planejamento, prestação de serviços, regulação, fiscalização e controle social, com a indicação dos atores sociais e institucionais envolvidos e as responsabilidades de cada um deles para o sucesso do modelo. Para aprovação das propostas de governança do saneamento rural, deverá haver intensa troca com os técnicos da SIHS.

Ainda, a Contratada deverá avaliar os pontos positivos e negativos de cada modelo apresentado com estimativa de custo de implantação, gestão, operação, e o aporte considerado adequado para garantir a manutenção do modelo proposto por um período até o mesmo ser autos sustentável.

Organização Administrativa

A gestão do saneamento rural pode ser definida como a integração dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário nos vários contextos rurais, de forma a alcançar o objetivo primordial de garantia do acesso à água e promoção da saúde da população.

Como já pontuado, o gerenciamento do saneamento rural compreende a definição de modelos e formas institucionais capazes de assegurar o bom desempenho dos serviços de água e esgoto. De forma que, quaisquer das formas institucionais propostas nos modelos deverão vir acompanhadas de apontamentos de vantagens e desvantagens técnica, social e econômico-financeira para implantação e manutenção.

Ainda com relação ao tema em tela, deve-se apresentar no Relatório, para cada modelo de gestão, a organização administrativa prevista, considerando os seguintes itens:

- i.A avaliação das necessidades em termos de quantidade e capacitação dos recursos humanos necessários, levando em conta o aproveitamento da mão-de-obra existente em modelos já implantados;
- ii.Proposição de mecanismos para a conformação de uma política de valorização dos trabalhadores envolvidos nos serviços, quando couber;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- iii. Avaliação das necessidades quanto à equipamentos, ferramentas, compra de materiais e instalações de apoio administrativo e operacional, com recomendações quanto à escolha e manutenção dos equipamentos;
- iv. Estruturação dos sistemas de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, veículos e máquinas;
- v. Proposta de construção e/ou melhoria das instalações da sede administrativa (se for o caso) com respectivos custos de investimentos detalhados.

Programas e Projetos

A partir da identificação das alternativas tecnológicas e dos modelos de gestão, a Contratada deverá propor programas e projetos para alcançar os objetivos e metas (visando sempre a universalização do atendimento), além de buscar enquadrar as ações necessárias em programas e projetos já existentes.

As propostas de programas e projetos deverão sempre considerar os planos plurianuais e outros correlatos, as quais deverão identificar as possíveis fontes de financiamento e as formas de acompanhamento e integração com outras ações. Ainda, as propostas de programas de governo deverão determinar ações factíveis de serem atendidas nos prazos estipulados e que representem as aspirações sociais com alternativas de intervenção, visando o atendimento das demandas e prioridades da população rural.

A Contratada deverá, ainda, desenvolver uma metodologia de priorização dos programas planejados, construindo a hierarquização das medidas a serem adotadas para o planejamento de programas prioritários de governo, com indicação dos investimentos, compatibilizados com o orçamento e as metas estabelecidas. Tal metodologia a ser desenvolvida terá como base indicadores sociais, ambientais, de saúde e de acesso aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas comunidades rurais do estado da Bahia.

Os programas e projetos deverão considerar, de forma mínima, as seguintes temáticas:

- a. *Promoção do direito ao campo*: Integração do saneamento básico com as políticas que visam o desenvolvimento rural e às diretrizes definidas nos Planos Diretores e nos demais planos municipais, regionais e governamentais, quando existentes. E, em particular, à política municipal de habitação de interesse social e aos programas de produção de moradia social e regularização fundiária;
- b. *Promoção do direito à saúde e à qualidade de vida*: A definição de metas e ações de salubridade ambiental, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida e a redução de riscos e agravos à saúde, garantindo a universalização, a regularidade e continuidade dos serviços; a promoção da integralidade das ações, compreendida como o conjunto de todas as atividades e componentes de cada um dos diversos serviços de saneamento básico na área rural (nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário) adequados à saúde pública e à segurança da vida e do patrimônio público e privado;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

c. Promoção da sustentabilidade ambiental: As ações de saneamento básico nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário devem incorporar de forma indissociável as três dimensões da sustentabilidade: a ambiental, a social, e a econômica. O estudo deve estimular o uso sustentável da energia e dos recursos ambientais, o emprego de tecnologias limpas e de práticas que considerem as restrições do meio ambiente, assim como a integração de infraestruturas e serviços com a gestão eficiente dos recursos hídricos, e a observância de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais;

d. Melhoria do gerenciamento e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico rural: Definição de programas de revitalização da prestação dos serviços e de investimento na infraestrutura de saneamento básico rural nos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que valorizem os aspectos da eficiência, da qualidade e da sustentabilidade econômica na sua atual organização. Quanto à proposição de melhoria na prestação dos serviços de saneamento básico rural deverá ser considerado o desenvolvimento, a organização e a execução de ações, serviços e obras de interesse comum para o saneamento básico, respeitada a autonomia municipal. As propostas de programas e projetos deve levar em conta a bacia hidrográfica onde o município ou conjunto de municípios tiverem inseridos, assegurando um processo de planejamento participativo, o qual também deverá analisar a inclusão de programas e projetos de provimento de banheiros e unidades hidros sanitárias para populações rurais dispersas e a necessidade do trabalho social para o sucesso desta ação;

e. Iniciativas para a educação ambiental, controle social e comunicação: As iniciativas de educação ambiental propostas deverão buscar uma abordagem transversal, nas temáticas, consumo consciente do uso da água, produção e consumo sustentável; as iniciativas para controle social deverão propor mecanismos a serem utilizados para garantir que o beneficiário (morador da área rural) seja parte e tome parte dos aspectos relativos ao saneamento da área que habita, propondo uma agenda positiva de curto, médio e longo prazo, composta de ações sociais tais quais reuniões, oficinas, palestras entre outras, fundamentada no conceito de que o saneamento básico deve fazer parte do dia a dia da comunidade.

A programação da implantação dos programas e projetos deverá ser desenvolvida considerando metas em horizontes temporais distintos, a saber:

i. Imediatos ou emergenciais – até 05 anos;

ii. Curto prazo – entre 05 a 10 anos;

iii. Médio prazo – entre 10 a 20 anos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

iv. Longo prazo – entre 20 a 50 anos.

A programação deverá contemplar a estimativa de custos e as principais fontes de recursos que poderão ser utilizadas para a implantação dos programas, projetos e ações propostas, bem como os responsáveis por sua realização.

De forma sintética, ao final desta etapa, a Contratada deverá apresentar o Relatório contendo:

1. Projeção da População;
2. Tecnologias apropriadas por zona homogênea para o abastecimento de água;
3. Tecnologias apropriadas por zona homogênea para o esgotamento sanitário;
4. Modelos de gestão por zona homogênea dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
5. Programas e projetos com custo de investimento e priorização das ações.

Para a realização desta etapa de trabalho serão necessários, no mínimo, os seguintes profissionais de nível superior:

Profissionais
Engenheiro Coordenador Geral
Engenheiro Coordenador Setorial
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Sênior ou Civil
Profissional da Área Social Sênior
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Junior ou Civil
Profissional da Área Social Junior
Engenheiro Hidrólogo Pleno
Engenheiro Hidráulico Pleno
Engenheiro Orçamentista Pleno
Engenheiro Agrimensor Pleno
Engenheiro Agrônomo Pleno



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Engenheiro Ambiental Pleno
Geólogo Pleno
Geógrafo Pleno
Economista Pleno
Demógrafo Pleno
Advogado Pleno

Relatório 05 - Mecanismos e procedimentos para o monitoramento - avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade - dos modelos de gestão implantados.

Nesta etapa deverão ser apresentados mecanismos e procedimentos para o monitoramento e a avaliação sistemática da eficácia, eficiência e efetividade dos modelos de gestão, quando da sua implantação. Deverão ser propostas formas de acompanhamento por órgãos e entidades regionais e estaduais, bem como pelos responsáveis diretos pela gestão do modelo.

Os principais critérios de acompanhamento deverão estar relacionados à qualidade e regularidade na prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com avaliação de indicadores técnicos, operacionais e financeiros, bem como o impacto na qualidade de vida da população e a preservação dos indicadores de saúde e dos recursos naturais.

A metodologia de acompanhamento da efetividade dos modelos de gestão implantados nas zonas homogêneas da Bahia deverá acontecer a partir de indicadores, pois a aferição do modelo só será possível se baseada em dados e informações que traduzam, de maneira resumida, a evolução e a melhoria das condições de vida da população.

Os indicadores devem ser formulados para medir e descrever um evento ou fenômeno de forma simplificada. Podem ser derivados de dados primários, secundários ou outros indicadores.

Deverão ser observados os indicadores previstos no Programa Nacional de Saneamento Rural e no Plano Nacional de Saneamento Básico, bem como no SNIS/SINISA, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e propostos outros específicos para o estudo em tela. Deve-se considerar, especialmente:

- i. Indicadores técnicos, operacionais e financeiros de prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- ii. Indicadores de impacto na qualidade de vida, na saúde, e nos recursos naturais;
- iii. Indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

iv. Indicadores de acesso ao saneamento, da qualidade dos serviços e da relação com outras políticas de desenvolvimento rural.

O objetivo principal dos indicadores para o monitoramento dos modelos de gestão implantados deve ser avaliar o atingimento das metas estabelecidas, com o consequente alcance dos objetivos fixados, o efetivo funcionamento das ações definidas, a consistência na participação e no controle social na tomada de decisões, dentre outros.

Dessa forma, monitorar o desempenho dos modelos de gestão implantados passa a ser tarefa rotineira, sistematizada e cotidiana, garantindo assim a melhoria da qualidade de vida da população rural atendida pelos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na Bahia. Deve-se apresentar, no relatório, os diversos atores sociais responsáveis pela obtenção/cálculo e acompanhamento dos indicadores ao longo do funcionamento do modelo, com proposta de periodicidade de obtenção dessas informações.

Como produto dessa atividade, a Contratada deverá entregar Relatório dos Indicadores de Desempenho dos Modelos de Gestão propostos para as zonas homogêneas do estado da Bahia.

Para a realização desta etapa de trabalho serão necessários, no mínimo, os seguintes profissionais de nível superior:

Profissionais
Engenheiro Coordenador Geral
Engenheiro Coordenador Setorial
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Sênior ou Civil
Profissional da Área Social Sênior
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Junior ou Civil
Profissional da Área Social Junior
Advogado Pleno

Relatório 06 - Síntese

Este Relatório deverá apresentar os principais resultados dos trabalhos desenvolvidos durante a execução contratual, com informações organizadas e sintetizadas sobre:

i. Situação do saneamento rural na Bahia, considerando os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário: apresentação resumida com quadros, gráficos e tabelas;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- ii. Tecnologias apropriadas nas zonas homogêneas: descrição sumária da alternativa;
- iii. Modelos de gestão nas zonas homogêneas: aspectos gerais, com informações básicas a respeito da operacionalização de cada modelo;
- iv. Aspectos gerais sobre o monitoramento da efetividade de cada modelo de gestão proposto.

Para a realização desta etapa de trabalho serão necessários, no mínimo, os seguintes profissionais de nível superior:

Profissionais
Engenheiro Coordenador Geral
Engenheiro Coordenador Setorial
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Sênior ou Civil
Profissional da Área Social Sênior
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Junior ou Civil
Profissional da Área Social Junior

8. RELATÓRIOS DE PRODUTO ESPERADOS

As atividades a serem desenvolvidas serão consolidadas em relatórios de produto (como já abordado), conforme quadro abaixo:

Quadro01 -Relação de Relatórios de Produto

Relatório 1 – Estratégias de Mobilização, Participação Social e Comunicação;
Relatório 2 – Levantamento da situação do saneamento rural no estado da Bahia (dados primários e secundários);
Relatório 3 – Análise situacional do saneamento rural no estado da Bahia;
Relatório 4 – Prognóstico com proposição de tecnologias apropriadas e modelos de gestão do saneamento nas áreas rurais da Bahia;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Relatório 5 – Mecanismos e procedimentos para o monitoramento - avaliação sistemática da eficiência, eficácia e efetividade - dos modelos de gestão implantados;

Relatório 6 – Síntese.

Vale ressaltar que os relatórios apresentados pela Contratada só serão dados como aceitos após o recebimento, análise e aprovação pela fiscalização da SIHS.

A equipe de fiscalização verificará o atendimento ao escopo do objeto licitado e às diretrizes estabelecidas pela SIHS neste TR.

Será observada também a qualidade dos produtos entregues, de acordo com os padrões e normas citados neste documento.

As versões original e final de cada relatório de produto deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas (folhas e plantas coloridas) e 01 (uma) versão gravada em mídia digital, incluindo textos, planilhas, desenhos, imagens, fotos, mapas, cartas etc., gerado sem ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na SIHS. Caso a Contratada, a seu critério, prefira gerar os trabalhos em softwares não disponíveis na SIHS, ficará obrigada a fornecer os softwares originais completos e licenciados, com os respectivos manuais e garantias.

A Contrata da deverá exercer controle de qualidade das informações apresentadas, tanto no texto como nos memoriais e desenhos, visando clareza, objetividade, consistência das informações e justificativas de resultados, isentos de erros de português e de digitação, de modo a refletir seu padrão de qualidade.

9. EQUIPE TÉCNICA

A Licitante deverá apresentar a relação de equipe, com competência nas diversas áreas que envolvem o objeto da contratação.

As equipes previstas deverão ser compostas pelos profissionais indicados no quadro a seguir, com suas respectivas funções e experiência.

Quadro 1 - Profissionais das Equipes

Especialidade	Experiência
EQUIPE PERMANENTE	
Equipe Chave	
Coordenador Geral	Profissional com experiência mínima



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

	de 10 (dez) anos na coordenação de planos, estudos, projetos e/ou obras de saneamento. Caberá liderar as discussões e entendimentos com a fiscalização da SIHS, devendo para isso ser assessorado por seus auxiliares e especialistas nas diversas disciplinas que constituem o escopo dos trabalhos. Reúne e divulga as informações técnicas interdisciplinares, fornece dados e interpreta as programações e andamento dos trabalhos. Consolida os relatórios de produto. Responsável por reunir as informações dos polos regionais definidos neste TR.
Coordenador Adjunto	Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos na coordenação de planos, estudos, projetos e/ou obras de saneamento. Responsável pela coordenação de uma equipe vinculada ao desenvolvimento dos trabalhos de um ou mais polos regionais definidos neste TR.
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Sênior ou Engenheiro Civil	Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos em planos, projetos e/ou obras de saneamento básico e dimensionamento de estruturas de saneamento. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Profissional da área social (sociólogo, pedagogo, assistente social etc.) Sênior	Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos em coordenação em planos e projetos na área de saneamento básico. Caberá liderar as discussões e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

	entendimentos com a fiscalização da SIHS, nas diversas atividades de mobilização, participação e comunicação que constituem o escopo do trabalho. Reúne e divulga as informações técnicas interdisciplinares, fornece dados e interpreta as programações e andamento dos trabalhos. Consolida os relatórios de produto. Coordena as atividades de mobilização, participação e comunicação objeto deste TR.
Demais Membros da Equipe Permanente	
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Junior	Profissional responsável por desenvolver planos, projetos e/ou obras de saneamento básico e dimensionamento de estruturas de saneamento. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Profissional da Área Social Junior	Profissional que atua em diversas atividades de mobilização, participação e comunicação social, visando o controle social.
Técnico Ambiental	Profissional com experiência mínima de 02 anos, capaz de contribuir com projetos relacionados ao meio ambiente, analisar documentos nessa área, coletar dados e elaborar relatórios.
Mobilizador Social	Profissional com experiência mínima de 02 anos, responsável por mapear e



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

	convocar pessoas e lideranças locais em prol de alguma causa ou projeto.
Projetista	Profissional com experiência mínima de 02 anos em projetos e/ou obras hidráulicas, com a capacidade de analisar e otimizar o detalhamento hidráulico das estruturas previstas e transformar ideias e conceitos em representação visual e técnica.
Desenhista Projetista	Profissional com experiência mínima de 02 anos em projetos e/ou obras hidráulicas, com a capacidade de detalhar estruturas em ferramentas de representação visual.
EQUIPE COMPLEMENTAR	
Engenheiro Hidrólogo Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e/ou obras de saneamento. Responsável por avaliação de demandas, análise de interferências hídricas e demais estudos hidrológicos (simulação hidrológica, manancial de abastecimento etc.).
Engenheiro Hidráulico Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e/ou obras hidráulicas, dimensionamento hidráulico. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto de hidráulica, concepção de arranjos de estruturas hidráulicas.
Engenheiro Orçamentista Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos e/ou obras de saneamento. Elabora cronogramas e histogramas, cria/monta composição de custos, mão de obra e equipamentos, faz cálculo de quantitativos, realiza



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

	cálculo de BDI, conhece o normativo relativo a orçamentos da Administração Pública. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade e avaliação de trabalhos existentes.
Engenheiro Agrimensor Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas a geração de dados, integração e cruzamento de informações cartográficas no aspecto da regularização e legalização da propriedade (abordagem fundiária). Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Engenheiro Agrônomo Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de projetos e atividades relacionadas à geração de dados, integração e cruzamento de informações cartográficas no aspecto do assentamento rural e aptidão de uso do solo. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Engenheiro Ambiental Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de estudos, projetos e obras hidráulicas e de saneamento, com avaliação de impactos ambientais e elaboração de planos e programas ambientais. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

	de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Geólogo Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos na realização de levantamentos geológicos com coleta, análise e interpretação de dados, gerenciamento de amostragens, obtenção de parâmetros de materiais.
Geógrafo Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de estudos, projetos e atividades relacionadas a geração de dados, integração e cruzamento de informações de mapas temáticos, gerando produtos cartográficos. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, avaliação de trabalhos existentes.
Economista Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos na análise e compreensão das atividades econômicas que moldam sociedades, empresas e governos. Responsável por estudar como os recursos devem ser distribuídos, alocados e utilizados em diferentes contextos econômicos.
Demógrafo Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos no desenvolvimento de projetos e atividades com estudo de população, densidade populacional, estimativa de população futura em determinada área.
Profissional da Área de Comunicação Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos na investigação de informações, interpretação de dados e estratégias de comunicação social.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Advogado Pleno	Profissional com experiência mínima de 5 (cinco) anos, capaz de interpretar e analisar leis e outros documentos formais, assessorar equipes na tomada de decisões, mediar conflitos.
----------------	--

A Contratada deverá apresentar equipes de trabalho coerentes com as indicadas em sua proposta técnica, incluindo cronograma de alocação individual e da equipe ao longo da execução do contrato.

O Coordenador Geral será o responsável pelo planejamento das atividades, mobilização e condução das equipes. Será o principal responsável pelo relacionamento com a equipe da SIHS.

Os membros da Equipe Chave deverão obrigatoriamente apresentar os respectivos "Curriculum Vitae", acompanhados de Atestados com suas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas pelos respectivos órgãos de classe, com a indicação de participação do profissional em contratos, cujos serviços realizados contemplem a área de atuação para a qual o profissional tenha sido indicado.

A SIHS reserva-se o direito de solicitar a substituição de qualquer profissional da Equipe Chave da Contratada que julgar necessário para garantir o bom andamento do contrato. As substituições de qualquer membro da equipe só serão efetivadas com a respectiva justificativa e aprovação da Contratante.

O profissional que for indicado para ser o substituto deverá ter currículo com experiência comprovadamente igual ou superior ao substituído e atender às exigências do edital.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo total para o desenvolvimento e execução dos serviços descritos neste Termo de Referência é de 16 (dezesesseis) meses, a contar do 8º dia após a emissão da ordem de serviço pela SIHS, conforme cronograma físico anexo.

11. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos da contratação deverão ser entregues na Av. Luís Viana Filho, 3ª Avenida, 390 - Centro Administrativo da Bahia, Salvador - BA, CEP 41745-005; em atenção à Superintendência de Saneamento, das 9:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

As propostas técnica e de preço deverão conter informações e documentos com base no detalhamento estabelecido neste TR, nos quais a Licitante se compromete a executar os serviços objeto da contratação com o preço da sua proposta.

a.Proposta Técnica

A Proposta Técnica é o documento no qual a Licitante deverá detalhar como se dará a realização do objeto contratual. Nesse sentido, deverá ser clara e consistente, apresentar o programa de trabalho, os cronogramas e os recursos humanos e materiais definidos e quantificados.

A Licitante deverá observar os seguintes itens ao formular e apresentar a proposta técnica:

I – Apresentação:

- a)Dados a respeito da empresa, principalmente, quanto aos aspectos organizacionais, institucionais e técnicos;
- b)Declaração de aceite, assinada pelo responsável técnico de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e que as aceita, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a SIHS, em atendimento ao Art. 101, inciso IV, da lei 9.433 de 01 de março de 2005.

II – Conhecimento dos serviços:

- a)Conhecimento geral sobre o objeto a executar, incluindo a legislação brasileira em vigor, normas nacionais e internacionais, boas práticas de engenharia, e referencial técnico-científico;
- b)Conhecimento do acervo de informações relacionadas aos locais de estudo, destacando os aspectos de maior relevância, incluindo dados gerais;
- c)Métodos e soluções técnicas que serão utilizados para elaboração dos produtos, incluindo as metodologias técnico - científicas e exemplos de soluções aplicadas pela Licitante em outros casos.

III – Plano geral de trabalho:

- a)Programa de trabalho, coerente com a metodologia a ser utilizada e com o escopo dos serviços, estabelecendo as diretrizes a serem seguidas para execução dos trabalhos nas diversas áreas de atuação;
- b)Descrição pormenorizada das atividades a serem realizadas, o prazo necessário e a especialidade da equipe técnica envolvida para cada uma delas.

IV – Cronogramas e fluxogramas, detalhados por produto, incluindo atividades e eventos, definidos operacionalmente e contemplando a desagregação de trabalhos a serem executados. Os cronogramas e fluxogramas devem:

- a)Referir-se a um calendário semanal a partir do início dos serviços. Esta relação poderá sofrer as adaptações julgadas necessárias pela Licitante;
- b)Ser expresso mediante cronogramas físicos, correspondente ao planejamento previsto para os trabalhos, possibilitando, assim, a análise do fluxo contínuo das ações;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

c) Ser adequado às técnicas de avaliação e revisão, mediante modelo a ser implantado imediatamente após o início da execução dos serviços.

V – Equipe técnica: Coordenador e demais profissionais da Equipe Chave, composta pelos profissionais de nível superior relacionados neste TR. Deverão ser apresentados:

a) Relação nominal dos técnicos que irão compor a Equipe Chave, apontando a vinculação das atividades atribuídas ao profissional à experiência curricular;

b) Currículo sintetizado em folha única, assinado e datado, para cada um dos profissionais constantes da Equipe Chave, cujo conteúdo se restrinja ao seguinte:

- Nome, categoria profissional, ano da graduação;

- Sob o título de Experiência Profissional, o currículo deverá ater-se às mais representativas participações, destacando as atividades similares sob sua responsabilidade no projeto, evidentemente acompanhados dos respectivos atestados e CATs.

c) Declaração, para cada um dos profissionais constantes da Equipe Chave, de anuência em participar da equipe de projeto, incorporando cláusula de garantia de que não está participando, nesta mesma licitação, de outra proposta, assinada e com data posterior à publicação do Edital;

- Cada membro da Equipe Chave deverá apresentar uma declaração autorizando sua inclusão na Equipe Técnica, na qual deve constar a indicação que tem disponibilidade de tempo para executar os respectivos serviços, inclusive disponibilidade para viagens, se necessário.

d) Somente será admitida a substituição de algum membro da Equipe Chave, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela SIHS.

* para obtenção da pontuação máxima, será levado em consideração o tempo mínimo em anos de graduado, com a apresentação do currículo, atestados e CAT's de atividade semelhante ao objeto;

VI – Formulários:

A Proposta Técnica deverá apresentar folhas no formato A4, na fonte "Arial", tamanho 12 (texto) do "Microsoft Word" ou equivalente.

Os cronogramas, gráficos e figuras deverão ser apresentados no formato A3 e em outro tipo de letra, a critério da Proponente.

Os comprovantes e formulários exigidos deverão ser apresentados em forma de anexo.

b. Proposta de Preço



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

A Proposta de Preços será elaborada em função dos serviços relacionados na Proposta Técnica. A Licitante poderá ajustar a proposta nos aspectos em que julgar adequados, devendo conter as seguintes informações:

I – Apresentação:

- a) Nome e endereço completo da Licitante;
- b) Número de telefone, fax, CNPJ;
- c) Qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF, identidade e endereço) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de ser a vencedora.

II - Considerações prévias sobre:

- a) Generalidades;
- b) Escopo;
- c) Estrutura da Proposta Financeira.

III - Resumo dos principais itens integrantes da proposta;

IV - Detalhamento da proposta, que consiste em:

- a) Detalhar os salários e honorários praticados pela Licitante e os percentuais acrescidos aos salários, para cobertura de encargos sociais e trabalhistas, despesas indiretas, e outros encargos, bem como os percentuais relativos aos impostos incidentes sobre o valor total orçado. Para o cálculo do custo unitário da hora técnica, deverá ser considerada uma carga mensal de 176 horas/mês;
- b) Demonstrar as despesas com viagens, materiais de consumo e os serviços pagos a preço unitário, o detalhamento dos custos de administração e das despesas fiscais nos respectivos formulários.

Os preços propostos deverão contemplar as despesas necessárias para a realização dos serviços, como: impostos e taxas, seguros, mão de obra, encargos sociais, transporte, máquinas e equipamentos, veículos, combustível e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, na execução dos serviços. Em caso de omissão de alguma despesa, esta será considerada incluída nos preços. A proposta de preço deverá seguir o modelo do orçamento apresentado pela SIHS no certame, com mesmo nível de detalhamento ou superior.

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O critério de julgamento será por técnica e preço e a análise de cada item da proposta técnica será clara e objetiva. Não serão utilizados quaisquer elementos, critérios ou fatores sigilosos, secretos, subjetivos ou reservados, que possam, ainda quando indiretamente, burlar o princípio da isonomia.

O julgamento da proposta deverá levar em consideração tanto a Proposta Técnica como a Proposta de Preço, cada



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

uma com seu respectivo peso (T) e (P). Para tanto serão atribuídas notas para cada proposta.

a.Proposta Técnica

A proposta será analisada conforme os critérios de pontuação abaixo:

- 1.Experiência da Empresa - Máximo de 30 pontos
- 2.Aspectos Técnicos e Metodológicos– Máximo de 40pontos
- 3.Equipe Chave – Máximo de 30 pontos

i.Experiência da Empresa e Aspectos Técnicos e Metodológicos.

O julgamento da Experiência da Empresa e Aspectos Técnicos e Metodológicos será realizado por meio da avaliação da experiência e conhecimento do objeto e da metodologia proposta para executar os trabalhos, com valor máximo de 70pontos, conforme exposto no quadro abaixo:

Quadro 2 - Proposta Técnica

Experiência da Empresa	30 Pontos
Aspectos Técnicos e Metodológicos	40 Pontos

Experiência da Empresa

A experiência anterior, a ser avaliada e pontuada, é relacionada à experiência da Licitante como entidade jurídica. Só serão consideradas as participações na ordem de apresentação, acompanhadas dos respectivos atestados e CATs – Certidões de Anotação Técnica. Esta apresentação deverá ser de forma ordenada, o máximo simplificado, em forma de tabela, associando a experiência com as respectivas CATs; considerando-se para este critério um máximo de 30 pontos, conforme quadro a seguir:

Quadro 3 – Experiência da Empresa

Experiência da Empresa	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Atestados comprovando a elaboração de Plano de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento	2 atestados, valendo 5 pontos	10



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

sanitário.	cada	
Atestados comprovando a elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água.	2 atestados, valendo 4 pontos cada	8
Atestados comprovando a elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 4 pontos cada	8
Projetos de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento	2 atestados, valendo 2 pontos cada	4

Aspectos Técnicos e Metodológicos

A Licitante deverá demonstrar ter domínio e conhecimento do tópico, bem como da sua abrangência, complexidade e importância ao apresentar a metodologia que adotará na execução dos trabalhos a seguir:

➤ **Conhecimento do Problema – (20 Pontos)**

Deverá ser demonstrado que a Proponente tem pleno conhecimento e domínio dos trabalhos objeto do Edital, devendo apresentar dados específicos, bem como abordar os principais aspectos dos estudos e soluções a serem desenvolvidos, podendo inclusive ser exemplificados trabalhos com a mesma natureza do objeto em tela. Para melhor aferir o item, o proponente deverá tecer comentários que demonstrem familiaridade com o tema, abordando em especial:

- a.1) Apresentar de forma resumida os principais problemas enfrentados pelo estado da Bahia, no que diz respeito à gestão do saneamento rural, nas componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário (8 pontos);
- a.2) Apresentar de forma resumida os principais problemas enfrentados pelo estado da Bahia, no que diz respeito à adoção de tecnologias apropriadas de abastecimento de água e esgotamento sanitário nas áreas rurais (7 pontos);
- a.3) Demonstrar conhecimento na elaboração de documentos de planejamentos, tais como planos municipais e setoriais na área de saneamento, nos componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário (5 pontos).

As alíneas "a.1" "a.2" e "a.3" anteriormente citadas, deverão ser apresentadas, no máximo em 30 páginas cada, no formato A4, excluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2.

➤ **Plano de Trabalho e Metodologia – (20 Pontos)**

Neste item, a Proponente deverá apresentar, de forma geral, as principais medidas que serão realizadas, descrevendo de forma genérica a metodologia que deverá ser adotada no estudo, as atividades que compõem os diversos itens, devendo, em cada situação abordar os documentos que serão produzidos, inclusive os inter-relacionamentos existentes.

Será de importância relevante à apresentação dos recursos necessários, de materiais e equipamentos e as instalações e demais recursos para que as tarefas e serviços sejam realizados com a eficiência desejada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Abordagem das Atividades e Métodos de Execução:

Abordagem das macros atividades que serão executadas, enfocando as ações que serão desenvolvidas em atendimento ao Termo de Referência. Descrição resumida de cada uma das fases dos estudos, explicitando a forma como serão desenvolvidas as tarefas e a metodologia a ser aplicada, separadamente por módulo de serviço e também o inter-relacionamento entre as atividades (9 pontos).

Deverão ser indicados os relatórios que serão produzidos quando do desenvolvimento dos trabalhos, relacionando detalhadamente os estudos e documentos que farão parte desses relatórios (9 pontos).

Deverá ser apresentado cronograma físico dos serviços, com base nos eventos e desembolsos preconizados nas fases a serem desenvolvidas (1 pontos).

Deverá ser descrito as instalações e demais recursos que a Licitante utilizará para a elaboração do trabalho, incluindo a descrição dos recursos de informática – hardware e software que serão utilizados (1 pontos).

Cada subcritério será avaliado isoladamente, sendo adotado o critério de avaliação pela comparação entre propostas e consignação de uma pontuação de acordo com o seguinte escalonamento:

Insatisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados inaplicáveis ou incompatíveis com as orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; ou (ii) apresentou com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos. Pontuação: Até 10% (dez por cento) da pontuação máxima aplicável.

Incompleto. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação considerados imperfeitos ou inacabados, não atendendo às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente do assunto, sugerem que a proposição da Licitante não satisfaz adequadamente às expectativas quanto à qualidade dos serviços a realizar. Pontuação: Variação maior que 10% e menor ou igual a 30% (trinta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Regular. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que atendem às orientações, necessidades e aspectos mínimos indicados para sua elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou as informações mínimas requeridas, sem, contudo, apresentar proposições ou organização que indiquem um conhecimento diferenciado a respeito do projeto, de gerenciamento de trabalhos similares e das questões metodológicas correlacionadas, que apontem para o seu pleno e satisfatório atendimento. Em resumo, serão qualificados como regulares os itens de avaliação que apenas atendam às condições mínimas exigidas. Pontuação: Variação maior que 30% e menor ou igual a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que (i) atendem a todas as orientações,



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, e para os quais a Licitante apresentou informações e organização que indicam um conhecimento aprofundado (ii) dos assuntos relacionados ao projeto, (iii) de gerenciamento de trabalhos similares, na maioria das áreas envolvidas, (iv) e das questões metodológicas correlacionadas, (v) mostrando evidência de que oferecem condições de atuar com desempenho superior às condições mínimas exigidas. Pontuação: Variação maior que 50% e menor ou igual a 80% (oitenta por cento) da pontuação máxima aplicável.

Plenamente Satisfatório. Serão enquadrados nesta classificação os itens de avaliação que, além de (i) atenderem a todas as orientações, necessidades e aspectos indicados para sua plena e satisfatória elaboração, análise, desenvolvimento ou execução, (ii) apresentem uma abordagem superior, acrescentando aspectos considerados relevantes, criativos ou inovadores, e para os quais a Licitante apresentou informações e proposições que apontam para um conhecimento profundo e abrangente (iii) de todos os assuntos relacionados ao projeto, tanto no campo prático quanto no de conhecimentos teóricos; (iv) de gerenciamento de trabalhos similares, em todas as áreas de atuação; (v) e das questões metodológicas correlacionadas; (vi) incluindo o domínio de aspectos complementares e de condicionantes relacionados à execução do projeto, mesmo que não explícitos no Edital; que, em seu conjunto, (vii) evidenciem e assegurem a oferta de serviços que superam as expectativas iniciais e as condições exigidas. Pontuação: Variação maior que 80% e menor ou igual a 100% (cem por cento) da pontuação máxima aplicável.

Equipe Chave

Coordenador Geral - Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos na coordenação de planos, estudos, projetos e/ou obras de saneamento. Caberá liderar as discussões e entendimentos com a fiscalização da SIHS, devendo para isso ser assessorado por seus auxiliares e especialistas nas diversas disciplinas que constituem o escopo dos trabalhos. Reúne e divulga as informações técnicas interdisciplinares, fornece dados e interpreta as programações e andamento dos trabalhos. Consolida os relatórios de produto. Responsável por reunir as informações dos polos regionais definidos neste TR.

Coordenador Adjunto - Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos na coordenação de planos, estudos, projetos e/ou obras de saneamento. Responsável pela coordenação de uma equipe de trabalho vinculada ao desenvolvimento dos trabalhos de um ou mais polos regionais definidos neste TR.

Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental Sênior ou Engenheiro Civil- Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos em planos, projetos e/ou obras de saneamento básico e dimensionamento de estruturas de saneamento. Responsável pela definição dos critérios e parâmetros de projeto em sua especialidade, projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Profissional da Área Social Sênior- Profissional com experiência mínima de 10 (dez) anos em coordenação em planos e projetos na área de saneamento básico.

Caberá liderar as discussões e entendimentos com a fiscalização da SIHS, nas diversas atividades de mobilização, participação e comunicação que constituem o escopo do trabalho. Reúne e divulga as informações técnicas



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

interdisciplinares, fornece dados e interpreta as programações e andamento dos trabalhos. Consolida os relatórios de produto. Coordena as atividades de mobilização, participação e comunicação objeto deste TR.

O julgamento da Equipe Chave será efetuado através da avaliação dos subcritérios: formação profissional (adequação ao projeto) e experiência profissional; considerando-se para este critério um máximo de 30 pontos, conforme quadro a seguir:

Quadro 4 – Experiência da Equipe Chave

Experiência da Equipe	Pontos por Atestado	Pontuação Máxima
Coordenador Geral		
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,50 pontos cada.	5,00
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,50 pontos cada.	5,00
Coordenador Adjunto		
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,00 pontos cada.	4,00
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,00 pontos cada.	4,00
Engenheiro Sanitarista ou Sanitarista e Ambiental ou Civil		



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Participação em equipes de trabalho em elaboração de Planos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,00 pontos cada	4,00
Participação em equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 1,50 pontos cada	3,00
Profissional da área social		
Participação em equipes de trabalho de projetos de educação ambiental e mobilização social em saneamento, envolvendo os componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2 atestados, valendo 2,50 pontos cada	5,00

Julgamento e Pontuação

A qualificação da equipe chave que participará da execução dos trabalhos será avaliada através da apresentação de relação de nomes, títulos, currículos vitae e respectivas capacitações técnicas de cada um.

- a) A experiência profissional dos membros da Equipe Chave deverá ser comprovada através de atestados acompanhada da respectiva CAT, de serviços semelhantes ao objeto da licitação;
- b) A pontuação será zerada caso não seja apresentada documentação para os profissionais apresentados na Equipe Chave.

Cálculo da Nota Técnica

A nota final da proposta técnica (NT) será a média ponderada das notas atribuídas conforme os pesos anteriormente definidos, a ser obtida conforme a seguinte expressão:

$$NT = \frac{(CP) + (PTM) + (EAL) + (ET)}{4}$$

10

Onde:

CP = Conhecimento do problema

PTM = Plano de Trabalho e metodologia

EAL = Experiência anterior da Licitante

ET = Experiência Técnica da Equipe



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

b.Proposta de Preço

Serão desclassificadas as propostas de preço com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com o objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores de K sejam maiores que 1,00, as manifestadamente inexequíveis ou estejam incompatíveis com as características dos serviços e com o padrão técnico exigido para sua realização.

Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se manifestadamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela SIHS;
- Valor orçado pela SIHS.

Havendo erro de multiplicação do K pelos preços do orçamento da SIHS, prevalecerá sempre o valor K.

As notas de preço serão atribuídas pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{P1}{P2}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preço;

$$P1 = \frac{V0 + M}{2}$$

Onde:

V0 = Valor Orçado pela SIHS

M = Média dos Preços dos Licitantes

P2 = Preço Proposta por cada Licitante

A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de 1,00 (um inteiro). Valores maiores do que uma unidade serão tomados como 1,00.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

como 1,00.

O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.

14.CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTANTE DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

Será vencedor do certame o proponente, ultrapassadas as fases anteriores do certame, o Licitante que obtiver a maior pontuação total pela aplicação da fórmula apresentada a seguir, estando absolutamente regular e aceitos os documentos constantes do envelope de habilitação.

$$PT = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

PT = Pontuação Total;

0,70 = Valor atribuído à Proposta Técnica, igual a 70%;

NT = Nota Técnica;

0,30 = Valor atribuído à Proposta de Preço, igual a 30%;

NP = Nota da Proposta de Preços.

Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando à apuração das notas parciais e finais de cada item avaliado, os resultados devem ser indicados utilizando-se duas casas decimais, desprezadas as demais.

Havendo empate, e estando as licitantes devidamente habilitadas, a licitação será decidida por sorteio de acordo com o Artigo 92 da Lei nº9.433/05.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As medições, faturamento e pagamento dos serviços estarão condicionados à entrega e aprovação de cada produto especificado nesse TR.

A avaliação do conteúdo do produto entregue, para fins de aprovação, será procedida pela SIHS, sendo que o resultado será formalmente comunicado à Contratada, através de correspondência assinada pelo Gestor do Contrato.

Todas as faturas só poderão ser emitidas mediante recebimento de autorização por escrito da SIHS, a qual deverá vir anexa à fatura.

Os serviços serão pagos conforme valores atribuídos a cada evento, definidos em forma de parcela do valor global contratual do orçamento, conforme cronograma de desembolso.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização, acompanhamento e avaliação dos serviços serão de inteira responsabilidade da SIHS, podendo esta ter livre acesso aos locais de trabalho, bem como obtenção de quaisquer informações julgadas necessárias. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços.

A Contratada deverá comunicar, tempestivamente, ao responsável pela fiscalização da SIHS, sempre que justificável, qualquer anomalia verificada na execução dos serviços.

Serão realizadas reuniões periódicas entre a SIHS e a Contratada, com o objetivo de promover o bom andamento do contrato.

Após a conclusão de cada serviço, a Contratada deverá emitir o relatório correspondente, independentemente do andamento dos trabalhos relacionados aos outros serviços.

A fiscalização do contrato fará a análise de cada relatório de produto e apontará a relação de ajustes, que deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Os documentos deverão ser revisados pela Contratada quantas vezes forem necessárias para garantir o perfeito atendimento ao objeto e ao acordado com a SIHS.

17. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Até o décimo dia após a Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar o detalhamento do plano de trabalho do objeto, em documento intitulado Planejamento Executivo.

O Planejamento Executivo será construído a partir do detalhamento dos elementos constantes da Proposta Técnica, após sua discussão e aprovação pela SIHS.

No Planejamento Executivo deverá ser detalhada toda a programação dos trabalhos, abrangendo a contextualização dos estudos necessários, os procedimentos metodológicos, a indicação das equipes técnicas e seu perfil, a descrição das atividades com sua organização, o organograma para os trabalhos, o fluxograma e os cronogramas físico e financeiro detalhando o desenvolvimento e acompanhamento dos estudos. Este planejamento deverá ser atualizado mensalmente, ou quando se fizer necessário, durante a execução dos trabalhos. Para tanto, deve ser utilizado um "software" que permita uma fácil atualização.

O Planejamento Executivo deverá apresentar um Fluxograma de Atividades para todo o período do contrato, indicando claramente todas as precedências, interdependências e interrelações das atividades, possibilitando assim a análise do fluxo contínuo das ações.

O Fluxograma de Atividades deverá também indicar os seguintes elementos:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- a) Número da tarefa;
- b) Nome da tarefa;
- c) Dias corridos para a realização;
- d) Previsão de prazos para conclusão das tarefas;
- e) Prazos para análise dos relatórios pela Contratada;
- f) Data das reuniões.

Com relação aos Cronogramas Físico e Financeiro deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- a) Os Fluxogramas e Cronogramas deverão ser revistos e ajustados quando da ocasião da assinatura do contrato, aprovados pelas partes e anexados ao instrumento contratual;
- b) O Cronograma Físico-Financeiro deverá conter as datas previstas para o início e término de cada atividade, relacionando-as com as datas e valores dos pagamentos parciais;
- c) Eventuais alterações dos cronogramas, mesmo quando aprovadas pelo Contratante, não constituirão, por si só, motivo para a prorrogação da vigência do contrato. As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido.

Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A Contratada poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da SIHS, que as substituições são equivalentes ou superiores. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela SIHS.

Com relação às unidades de medida, os relatórios, desenhos, memoriais etc., deverão obedecer às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente unidade oficial. Os textos de todos os relatórios e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na língua portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

Como já mencionado, os relatórios de produto deverão ser entregues em 02 (duas) vias impressas coloridas e 01 (uma) via digital (DVD-ROM). A via digital deverá ser organizada em duas pastas de trabalho, que contenham:

- i.1ª pasta: documentos que fazem parte do relatório de produto no aplicativo Office compatível (texto em Word, planilha em Excel etc) e os desenhos em DWG;
- ii.2ª pasta: documentos que fazem parte do relatório de produto e os desenhos em PDF.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

As mídias digitais contendo os arquivos devem ser fornecidas a cada etapa da elaboração do estudo.

Deverão ser apresentados tantos volumes quantos sejam necessários para compor cada relatório.

Abaixo seguem informações com relação à apresentação dos relatórios de produto:

A capa deverá conter os seguintes dados:

- a) Governo do Estado da Bahia com logomarca;
- b) Secretaria de Infraestrutura Hídrica e de Saneamento – SIHS com logomarca;
- c) Nome da SIHS por extenso;
- d) Título dos trabalhos executados;
- e) Nome da empresa;
- f) Volume nº / Título;
- g) Capítulo nº / Título;
- h) Mês e ano de apresentação dos trabalhos.

Todos os relatórios de produto deverão conter folha de rosto, com os seguintes dados:

- a) Identificação da Secretaria e da secretária;
- b) Identificação da Superintendência e superintendente;
- c) Equipe técnica de execução;
- d) Índice geral – o índice geral deverá apresentar o título completo do estudo e a identificação de cada relatório de produto.

Ainda sobre os relatórios de produto, deve-se atentar que:

- a) O sumário deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada;
- b) A apresentação (NBR 6029) deverá conter esclarecimento, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data e assinatura e deverá ser feita uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- c)O desenvolvimento do texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão. Deverá ser impresso em frente e verso e numerado sequencialmente;
- d)Os apêndices e anexos (NBR 6029) deverão ser sempre acrescentados quando houver necessidade, no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação;
- e)Referências Bibliográficas (NBR 6023) devem vir dispostas em ordem alfabética, e devem corresponder à consulta bibliográfica realizada para desenvolvimento de cada relatório;
- f)O documento revisto deverá ter indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

Com relação à formatação do papel (NBR - 5339), deve-se atentar que:

- a)Os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos, para apresentação em álbum formato A3, ou para apresentação no texto do relatório em formato A4;
- b)A normografia ou monografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;
- c)Os originais, em formato A1, deverão ser entregues à SIHS;
- d)Especificações, memórias de cálculo, estudos e textos deverão ser entregues no formato A4.

Com relação à paginação e numeração, têm-se que:

- a)A numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluídas capa e folha de rosto;
- b)A numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos;
- c)Os desenhos, especificações, listas e materiais deverão ser numerados cronologicamente e de acordo com as diversas áreas.

Os formulários e tabelas deverão:

- a)Obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;
- b)Ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao formulário ou tabela;
- c)Apresentar título superior à tabela;
- d)Apresentar citações da fonte inferior à tabela;
- e)Quadros e figuras deverão ser identificados do mesmo modo.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Com relação à numeração progressiva das seções de um documento (NBR-6024), deve-se:

- a) Apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte;
- b) As seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento.

Os documentos emitidos deverão ser registrados conforme padrão da SIHS, permitindo o controle da emissão desses documentos pela Contratada e pela SIHS.

Nas plantas de detalhamento, é necessária apresentação de carimbo que contenha:

- a) Nome e logomarca da SIHS (fornecida pela fiscalização);
- b) Descrição da intervenção;
- c) Localidade;
- d) Escala dos desenho(s);
- e) Unidades de medida;
- f) Numeração sequencial dos desenhos;
- g) Datas, assinaturas, nº do CREA dos responsáveis pela execução, verificação e aprovação;
- h) Indicação de revisão;
- i) Indicação de substituição de desenho, quando for o caso.

As alterações, inclusão de documentos, textos e outros ocorridos após a entrega dos relatórios à Contratante deverão ser inseridos nos seus devidos lugares pela Contratada. Não serão aceitas folhas soltas que destoem da forma original dos relatórios aprovados pela Fiscalização. Os relatórios deverão ser entregues encadernados.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

O encerramento dos trabalhos se dará após a entrega do Relatório 6 – Síntese, Versão Final Aprovada.

Com o encerramento, a Contratada requererá, formalmente, o recebimento definitivo do objeto, com:

- Emissão do atestado de execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- Emissão do termo de encerramento físico;
- Liberação da caução contratual.

3. Garantia Técnica:

(☒) Conforme Termo de Referência

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: Anésio Miranda Fernandes
Lotação: 53.579203-5



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

[todas as modalidades, exceto pregão eletrônico]

- (x) Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é o descrito abaixo, os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global. **PLANILHAS EM ANEXO AO PROCESSO CP Nº03/2023**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
multiplicador "k"				
[OBS.: máximo admitido de 1,00, limitado a 02 (duas) casas decimais em algarismo, conforme disposto no subitem 2.1.1, II do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]				
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇO:				
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

[ENGENHARIA SEM FATOR "K"]

LOTE / ITEM	DESCRIÇÃO			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM				R\$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS [≥60]

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço] [NOTA: excluir no SRP]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** [ou] () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) **Municipal - serviços**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.
a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

Experiência da Empresa	Pontos por Atestado
Atestados comprovando a elaboração de Plano de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento sanitário.	2 atestados, valendo 5 pontos cada
Atestados comprovando a elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água.	2 atestados, valendo 4 pontos cada
Atestados comprovando a elaboração de Projetos de Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 4 pontos cada
Projetos de Educação Ambiental e Mobilização Social em Saneamento	2 atestados, valendo 2 pontos cada

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

Experiência da Equipe	Pontos por Atestado
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,50 pontos cada.
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,50 pontos cada.
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Planos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,00 pontos cada.
Coordenação de equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,00 pontos cada.
Participação em equipes de trabalho em elaboração de Planos de Abastecimento de Água e/ou Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 2,00 pontos cada
Participação em equipes de trabalho em elaboração de Projetos de Sistemas de Abastecimento de Água e/ou Sistemas de Esgotamento Sanitário.	2 atestados, valendo 1,50 pontos cada
Participação em equipes de trabalho de projetos de educação ambiental e mobilização social em saneamento, envolvendo os componentes de abastecimento de água e esgotamento sanitário.	2 atestados, valendo 2,50 pontos cada

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.
- d) declaração de ciência dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**Visita Técnica**), preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento (art. 101, IV).
- d.1 As licitantes que dispensarem a realização da visita técnica deverão apresentar, junto com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, declaração formal de que estão cientes das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento, não podendo se eximir, posteriormente, das obrigações assumidas ou reivindicar qualquer alteração contratual sob o argumento de desconhecer as peculiaridades do objeto.
- d.2 Responsável pelo agendamento de visita técnica:
- Servidor responsável:
- Endereço:
- Horário: Tel.: Fax: E-mail:
- [NOTAS:**
- 1. A visita técnica como requisito de habilitação do certame deve ser exigida quando for condição imprescindível ao conhecimento das particularidades do objeto a ser licitado. (vide Acórdão TCU nº 866/2017-Plenário)**
- 2. A exigência de visita técnica deve ser justificada no processo licitatório.**
- 3. A realização de visita técnica pela licitante deve ser previamente agendada e não podem ser coincidente com as dos demais concorrentes.]**
- e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial (art. 101, V), qual seja: **[NOTA: indicar qual a exigência e a base legal.]**
- f) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 101, III e §§6º e 7º)
- f.1 A licitante comprovará a aptidão operacional mediante a juntada, no envelope de habilitação, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05, de relação explícita e declaração formal de disponibilidade, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - PARTE V deste instrumento, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II. **[NOTA: observar os §§6º e 7º do art. 101]**
- f.2 A relação do pessoal técnico indicado pela licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no envelope de habilitação, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(x) a ser comprovada mediante: **[NOTA: excluir o que não será exigido, renumerando]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro. [item 2.2.4 , I, Decreto nº 9.534/05]
- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra. [item 2.2.5, Decreto nº 9.534/05]
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:
- $$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad DFL = \frac{(10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - VA}{\text{Orçamento Oficial}}$$
- ~~VA = Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico~~
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade. [item 2.2.4 , II, Decreto nº 9.534/05]
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de () % [**$\leq 10\%$**] do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados. [itens 2.2.4.1 e 2.2.4.3 do Decreto nº 9.534/05]
- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VII da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação. [item 2.2.4.4, Decreto nº 9.534/05]

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação, sendo-lhe facultado apresentar, alternativamente, o Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, que possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.
- 3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, a licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação
- 3.2 No pregão eletrônico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto na Parte Fixa – Rito do procedimento licitatório e da contratação.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

[NOTA: assinalar]

- () Somente serão admitidos a participar desta licitação os **interessados convidados**, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou os **interessados não convidados**, mas que estejam inscritos no Registro Cadastral da SAEB na correspondente especialidade, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [Convite] [NOTA: excluir no SRP]
- (x) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. [Tomada de Preços e Concorrência] [NOTA: excluir Tomada de Preços no SRP]

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- 2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
- 2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Atesto que o preposto da _____ [LICITANTE INTERESSADA], CNPJ nº _____, Sr.(a) _____, CPF
nº _____, interessado em participar do procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO],
realizou a VISITA TÉCNICA na _____ (UNIDADE) e tomou ciência de todas as informações e das condições
locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Salvador ____ de ____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

[OU]

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório _____ [IDENTIFICAR A LICITAÇÃO], para os fins do
disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o
cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispens**o a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não
poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

**[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
QUE TENHA RESTRIÇÃO NA REGULARIDADE FISCAL E/OU TRABALHISTA]**

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaro**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06

Haver restrição na comprovação da nossa regularidade () fiscal () trabalhista, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador ____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- (**x**) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

- () Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio. **[NOTA: manter assinalado no SRP]**
- (**X**) Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras:

[NOTAS:

1. A admissão de participação de empresas reunidas em consórcio deve ser analisada no caso concreto, em razão das peculiaridades do objeto da licitação.

2. As regras para o consorciamento devem ser definidas neste campo, devendo estar previsto:

2.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (art. 105, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.2 indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.3 apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.4 admissão, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; (art. 105, inciso III, c/c art. 105, §4º da Lei estadual nº 9.433/05)

2.5 impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (art. 105, inciso IV, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.6 responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à licitação e ao contrato; (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.7 as empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.8 as empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo; (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.9 no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no edital, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei estadual nº 9.433/05; (art. 105, §5º, da Lei estadual nº 9.433/05)

2.10 será necessário estipular que o consórcio providencie sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.199, de 14 de outubro de 2011.]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

(**x**) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS [NOTA: TIPO TÉCNICA E PREÇO]

- () Não se aplica **[NOTA: manter assinalado no SRP]**
(**X**) Sim

[NOTA: Deve contemplar os quesitos de pontuação, elaborados com base em pronunciamento do setor técnico competente, que prevejam critérios objetivos, de indubitosa pertinência com o objeto da licitação e a técnica necessária à execução do contrato, indicando, ainda, os pesos das propostas técnicas e de preços, proporcionalizados em razão das necessidades e interesse público a ser atendido.]

SEÇÃO V
RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(**x**) Não se aplica **[NOTA: licitações restritas a ME e EPP, serviços e hipóteses do art. 49 da LC nº 123/06]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº ____, Inscrição Estadual/Municipal nº ____, situada na ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, adjudicatária do [concorrência/tomada de preços/convite] nº ____, processo administrativo nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a [____], de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros. **[NOTA: subcontratação vedada]**

[OU]

§3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: ____ **[indicar]**, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros. **[NOTA: subcontratação admitida]**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

[OBRAS E/OU SERVIÇOS NÃO-CONTÍNUOS DE ENGENHARIA]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias.

§1º O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de ____ () meses/dias. **[NOTA: < prazo de vigência do contrato]**

§2º A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

[SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA]

O prazo de vigência do contrato, a contar da data () da sua assinatura () da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de ____ () meses/dias, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

§1º O prazo de execução da demanda será definido na Ordem de Serviço respectiva. **[NOTA: não pode superar o prazo de vigência do contrato]**

§2º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.

§3º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

() Não exigível **[NOTA: mediante justificativa técnica]**

() A garantia contratual será de () **[≤ 5%]** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.

(X) A garantia contratual será de **10%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros consideráveis – art. 136, §3º]**

() A garantia contratual será de () **[≤ 5%]** do valor do contrato, a qual será acrescida de () **[≤ 20%]** do valor dos bens transferidos pelo CONTRATANTE, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05. **[NOTA: contratos que importem na entrega de bens pela Administração – art. 138]**

§1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais. **[NOTA: se não houver necessidade de adicionar especificações]**

[OU]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

§2º A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais: **[NOTA: explicitar neste campo, caso necessário, as especificações adicionais relativas a garantia contratual, a exemplo do prazo e de sua abrangência, conforme a natureza do objeto, devendo ser observada a legislação específica da espécie de garantia].**

I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;

II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

§3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.

§4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

§5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.

§6º Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.

§7º O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.

§8º A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

- () Empreitada por preço unitário
() Tarefa
(**X**) Empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

[COM FATOR "K"]

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "k" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

[NOTAS:

- 1. Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.**
- 2. Excepcionar a cláusula do §2º, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.]**

[SEM FATOR "K"]



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas prestações efetivamente adimplidas os valores abaixo especificados:

ITEM						
1						
2						
3						

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

[NOTAS:

1. Caso a planilha seja extensa, pode-se fazer uso de tabela anexa

2. Excepcionar a cláusula do §2º, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.]

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.
- XIX. providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. realizar a matrícula dos serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social.
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;
- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- §4º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:
- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
 - II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
 - III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
 - IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
 - V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
 - VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
 - VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
 - VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
 - IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
 - X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
 - XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
 - XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
 - XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- §5º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:
- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato.
 - II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
 - III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- §6º** Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:
- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Obra;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o seu recebimento provisório;
- VII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º** O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:
 - I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
 - II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
 - III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
 - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: _____ **[NOTA: indicar a área respectiva].**

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência ou no Termo de Referência:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
- II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- §3º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §4º** O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;
 - II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
 - III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
 - IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
 - V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
 - VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
 - VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
 - VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
- I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;
 - II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.
- §8º** Optando a CONTRATADA por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada no **caput**, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.
- §9º** No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fiscal(is)/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
 - II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
 - III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
 - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
- a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
 - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. para efeito do pagamento da última parcela, a CONTRATADA deverá apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND, observando-se o que se segue, na hipótese da impossibilidade do atendimento ao disposto neste inciso: **[NOTA: conforme parecer Sistêmico nº 001658/2020 (processo SEI nº 006.0419.2020.0004907-19 PGE.Net nº 2020.02.001366)]**
- a) ao final da obra, se houver comprovação de que a Contratada apresentou ao Órgão competente os documentos necessários para expedição de CND e se a Administração tiver como aferir e atestar, de forma expressa, em documento assinado e com identificação do seu subscritor, que todas as obrigações previdenciárias relacionadas à obra realizada foram cumpridas, poderá ser liberado o pagamento;
 - b) deverá ser instaurado procedimento administrativo próprio para apurar o descumprimento contratual;
 - c) antes da instauração de procedimento administrativo de apuração e aplicação de penalidade, deverá a Administração fixar um prazo razoável para que a empresa comprove a baixa da matrícula e apresente a CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

[ENGENHARIA COM FATOR "K"]

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do _____ **[NOTA: indicar e disciplinar o índice aplicável]**, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. **[NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]**

[OU]

[ENGENHARIA SEM FATOR "K"]

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- §1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INCC, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA. **[NOTA: parte final aplicável em contratos de escopo]**
- §2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

§4º A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

§1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.

§2º Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
- II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
- III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.

§3º Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

§4º Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

§2º Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º** Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
 - IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.
- §3º** Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- §4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- §5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- §7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º** Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a CONTRATADA poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Parágrafo único. A CONTRATADA deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscreta no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

PARTE IV-A – DOS PROJETOS

[NOTA: excluir quando objeto for a contratação de Termo de Referência]

- (☒) Termo de Referência
(☐) Projeto Executivo

PARTE FIXA

RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO

**TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS**

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

**TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS**

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
- 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
- 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
- 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
- 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.
7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

**TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.
11. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

- 21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 22.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Da abertura das propostas técnicas

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.
28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.
29. A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área.
30. A equipe constituída apurará o *índice técnico* de cada licitante, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.
31. Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Seção II
Do encerramento da fase de classificação das propostas técnicas

32. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
33. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.
34. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

35. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

36. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

36.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III
Da classificação das propostas de preços

37. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

38. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

38.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

38.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV
Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.
46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.
47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.
48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.
49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.
50. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.
51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.
- 51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:
- 52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.
- 52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.
- 52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:

57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.

62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.

62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e **no art. 194** da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 À licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

82.1 A Critério da Administração, nos termos do art. 8º, IV c/c art. 89 e art. 95 da Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, as notificações e intimações de atos dos processos administrativos poderão ser realizadas através do endereço eletrônico fornecido pela licitante no cadastro do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

CAPÍTULO IV
DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.